



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Secretaria Municipal de Administração**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS)**

**Ampla Concorrência, MEI, ME e EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO PE– Nº 90002/2025**

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1 – O MUNICÍPIO DE VALENÇA, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço *por item* para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para prestação do serviço de telefonia IP com plataforma de PABX em nuvem, sob demanda, incluindo os recursos de acesso ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional e internacional. Incluindo os serviços de: instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento, bem como o fornecimento mídia gateways, atas, telefones IP, entre outros equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência (TR), cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições se encontram detalhados no presente documento, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.**

**1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 236/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.**

**1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.**

**1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. (Portal Nacional de Compras).**

**1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.**

**1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.**

**1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com).**

**1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

**1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.**

**1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.**

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1 – Autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 1223/2025.**

## **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**3.1 – No dia 18 de março de 2025, às 14 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE –Nº 90002/2025, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. (Portal Nacional de Compras Públicas).**

**3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.**

## **4. OBJETO**

**4.1 – O objeto da presente licitação é a de Provável e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MUNICÍPIO DE VALENÇA, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço *por item* para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação do serviço de telefonia IP com plataforma de PABX em nuvem, sob demanda, incluindo os recursos de acesso ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional e internacional. Incluindo os serviços de: instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento, bem como o fornecimento mídia gateways, atas, telefones IP, entre outros equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência (TR), cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições se encontram detalhados no presente documento, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>SMA</b>	02.05.04.122.0002.2007.3339039000000.1500

**5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância TOTAL: R\$ 652.347,00**

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço *por item*.**

**7. PRAZOS**

**7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura com prazo devidamente estipulado no Termo de Referência.**

**7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital serão fornecidos imediatamente ao fim do processo licitatório e emissão da nota de empenho, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e deverão fiscalizadas pelo fiscal de contrato do mesmo, para verificar se estiver em condições satisfatórias e se o serviço foi entregue conforme as exigências do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**7.4 – Os produtos deverão ter prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega;**

**7.4.1 - A contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a entrega, que consta estipulado no presente Edital no Anexoll.**

**7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.**

**7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.**

**7.7 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.**

**7.7.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.**

**7.7.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.7.**

**7.7.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.**

**7.7.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**8.1 – Poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>).**

**8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

**8.2.1 – A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.**

**8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.**

**8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.**

**8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.**

**8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.**

**8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.**

**8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Prefeitura de Valença, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.**

**8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.**

**8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.**

**8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.**

**8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas em lei.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.**

**8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.**

**8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.**

**8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

## **9. CREDENCIAMENTO**

**9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.**

**9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.**

**9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.**

**9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura de Valença, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.**

## **10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.**

**10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.**

**10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço *por item* do objeto licitado.**

**10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.**

**10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.**

**10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.**

**10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

**10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

**10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.**

**10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.**

**10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.**

**P.U- Em caso de não atendimento a convocação em prazo estipulado o licitante será desclassificado.**

**10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura de Valença, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.**

**10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**10.8 – A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.**

**10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.**

**10.8.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.**

## **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.**

**11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.**

**11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.**

**11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**

**11.3 – Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;**
- b) que contiverem vícios insanáveis;**
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;**
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;**
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;**
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;**
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;**
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.**

**11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.**

**11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.**

**11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.**

**11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto e fechado*.**

**11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.**

**11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.**

**11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

**11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

**11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.**

**11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.**

**11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.**

**11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.**

**11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.**

**11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.**

**11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.**

**11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.**

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por item, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) *para cada item* na estimativa orçamentária (Anexo I), devendo ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma do art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**12.1.1 –** Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) *para cada item* na estimativa orçamentária (Anexo I).

**12.2 –** As microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10 % (dez por cento) do melhor preço válido;

**12.3 –** Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

**12.3.1 –** Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.4 –** Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**12.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.**

**12.4.2 – Haverá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.**

**12.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.**

**12.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.**

**12.7 – A Secretaria de Educação poderá requisitar, a qualquer momento, do licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, conforme justificativa no processo administrativo e na forma do Termo de Referência.**

**12.8 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.**

**12.9 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:**

**a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;**

**c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;**

**c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;**

**d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRASNET, observado o item 12.4.2.**

**e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

**f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.**

**g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.**

**12.10 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**12.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.10.**

**12.11 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.**

**12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.**

**12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, à Prefeitura de Valença, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

### **13. HABILITAÇÃO**

**OBS:** A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à exceção daquela que comprove a regularidade com a seguridade social, em razão do disposto no art. 195, §3º, da CF.

**13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:**

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;**
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;**
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;**
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;**
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.**

**13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens para os quais oferecerá proposta.**

**13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.**

**13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.**

**13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.**

**13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

**(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;**

**(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;**

**(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.**

**(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.**

**(A.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

(A.5) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.6) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo V.

**(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

IE = \_\_\_\_\_

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.**

**(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:**

**(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;**

**(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:**

**(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.**

**(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.**

**(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5 (cinco) % do valor**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**(B.2.1)** Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 30% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133.

**(B.3)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a realização da sessão do Pregão Eletrônico, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**Obs.1:** Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

**Obs.2:** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**Obs.3:** Em caso de participação do certame com a filial, deverá ser apresentada conjuntamente a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial da Matriz.

**(B.4.1)** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

**(B.5)** Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025.

**(C) – HABILITAÇÃO FISCAL**

**(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.**

**(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.**

**(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;**

**(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;**

**(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Valença, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.**

**(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Valença, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.**

**(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.**

**(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.**

**(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VI, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.**

**(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.**

**(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo.**

**(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**E.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produto pertencente e compatível com o objeto deste Edital.**

**E.2 -Caso o licitante vencedor do objeto deste edital não possua matriz ou filial da empresa devidamente instalada no município de Valença-RJ, deverá apresentar Declaração de que possui ponto comercial instalado e regularizado para atendimento dos serviços no município de Valença, e de que a manterá por todo o prazo contratual, declarando ainda que a referida unidade está suficientemente estruturada e aparelhada para executar os serviços licitados, devendo a declaração estar datada e assinada pelo responsável da empresa.**

**obs- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

**14. RECURSOS**

**14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.**

**14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

**14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.**

**14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.**

**14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.**

**14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.**

**14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo II).**

## **15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> .

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

## 16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA não prestará garantia.

## 17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a PREFEITURA e a ADJUDICATÁRIA.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Prefeitura, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, observados os preceitos do art. 12 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.**

**17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura.**

**17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.**

**17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.**

**17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela *fiscalização da execução do contrato*. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Prefeitura de Valença e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.**

**17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.**

**17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para a Prefeitura de Valença, compromete-se a:**

**a) atender às solicitações da Secretaria demandante em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;**

**b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.**

**17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Educação.**

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.**

**18.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Prefeitura de Valença esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.**

**18.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.**

**18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.**

**18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura.**

**18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.**

## **19. REAJUSTE**

**19.1 – Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis.**

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2

**20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura de Valença poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:**

**(a) Advertência;**

**(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;**

**(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;**

**(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**

**(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**20.3 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:**

**20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

**20.3.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;**

**20.3.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**20.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.**

**20.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.**

**20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.**

**20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.**

**20.6 – A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada às licitantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:**

**(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;**

**(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;**

**(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.**

**20.7 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**20.8 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.**

**20.9 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.**

**20.10 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

**20.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.**

## **21. FORO**

**21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.**

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura de Valença.**

**22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.**

**22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.**

**22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:**

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo A</b>	<b>Análise Comparativa De Custos</b>
<b>Anexo B</b>	<b>Termo De Recebimento Provisório</b>
<b>Anexo C</b>	<b>Termo De Recebimento Definitivo</b>
<b>Anexo D</b>	<b>Termo De Confidencialidade</b>
<b>Anexo E</b>	<b>Modelo de Proposta de Preços</b>
<b>Anexo F</b>	<b>Modelo de Proposta de Preços</b>
<b>Anexo G</b>	<b>Modelo de Ordem de Serviços</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Planilha de Custos</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Minuta de Contrato</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA</b>
<b>Anexo V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021</b>
<b>Anexo XVII</b>	<b>DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 68, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021</b>
<b>Anexo IX</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021</b>
<b>Anexo X</b>	<b>Estudo Técnico Preliminar</b>

**22.6 – Este Edital contém folhas rubricadas e numericamente ordenadas.**

Valença, 21 de fevereiro de 2025.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**Agente Público competente do órgão contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação do serviço de telefonia IP com plataforma de PABX em nuvem, sob demanda, incluindo os recursos de acesso ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional e internacional. Incluindo os serviços de: instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento, bem como o fornecimento mídia gateways, atas, telefones IP, entre outros equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência (TR), cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições se encontram detalhados no presente documento.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Com a evolução dos sistemas de comunicação e as demandas que a nova realidade de atendimento à população impõe à Administração Pública, torna-se fundamental que a Prefeitura Municipal de Valença - PMV busque uma modernização nos seus sistemas de comunicação, tanto interna quanto externa, gerando ganhos de produtividade com a implementação de novas funcionalidades, bem como a redução de custos e o pronto atendimento na identificação e solução de incidentes e reparos.

2.2. A Prefeitura Municipal de Valença tem como missão atender às necessidades da população por meio de serviços municipais essenciais, abrangendo desde ações sociais até serviços de saúde, educação e infraestrutura. Ao longo do tempo, observou-se um aumento constante na demanda por esses atendimentos, evidenciando a crescente necessidade de apoio e expansão dos serviços oferecidos à comunidade

2.3. Não obstante o crescimento da demanda, faz-se necessário disponibilizar serviços de comunicação com disponibilidade e confiabilidade à população, visto que os serviços atualmente contratados não se apresentam com a disponibilidade e confiabilidade adequados, assim como, são sustentados por tecnologias mais vulneráveis, custosas e obsoletas

2.4. Esse cenário exige uma adaptação contínua na forma de atuação da Prefeitura Municipal de Valença, especialmente no que se refere ao atendimento presencial. Com o aumento das demandas e a necessidade de tornar os serviços mais acessíveis, a PMV intensifica a disponibilidade de seus canais de atendimento, garantindo maior agilidade e eficiência nos atendimentos e facilitando os canais de comunicação. Torna-se evidente, assim, a importância de a PMV dispor de meios eficazes e acessíveis para estreitar a comunicação e fortalecer o vínculo com a população, assegurando que os cidadãos tenham acesso aos serviços municipais de forma prática e inclusiva..

2.5. Dentre essas ferramentas para acesso à PMV, o serviço de telefonia analógica, o popular telefone fixo, que apesar da expansão da telefonia celular e demais formas de comunicação “on-line”, continua sendo de grande importância para a comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal de Valença. Atualmente são aproximadamente 123 linhas distribuídas pelos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Valença pelo Município e distritos.

2.6. As linhas fixas utilizam para transmissão a tecnologia conhecida como “par metálico”, que basicamente são compostos por dois fios paralelos de cobre. Apesar de obsoleto, é ainda um meio físico muito utilizado pelas Operadoras de serviço de telefonia fixa, devido ao custo e à simplicidade de implantação.

2.7. Dentre as dificuldades que a contratação atual apresenta, podemos destacar duas como principais:

I - A falta de uma ferramenta de monitoramento e gestão dos serviços;

II - O problema recorrente de linhas inoperantes devido ao crescimento das ocorrências de furtos de cabos, que tem se repetido com frequência em toda a região metropolitana do RJ amplamente noticiado pelos meios de comunicação :

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/02/11/bairros-das-zonas-norte-e-oeste-do-rio-sao-os-mais-afetados-por-furto-de-cabos-de-telefonia-e-internet.ghtml>

<https://noticias.r7.com/jr-na-tv/videos/furtos-de-fios-e-cabos-de-telefonia-crescem-no-brasil-e-prejudicam-mais-de-6-milhoes-de-pessoas-23072021>

2.8. Para esta contratação se pretende integrar em uma rede corporativa de telefonia todos os terminais dos Órgãos de Atuação e Administrativos da PMV, situados no Município de Valença -RJ - CN (DDD) 24, por meio de telefonia IP com plataforma PABX em nuvem baseada em SIP, oferecendo aparelhos telefônicos IP com diversas funcionalidades agregando novas funcionalidades de telefonia afim de tornar o serviço mais colaborativo para servidores e cidadãos.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

2.9. Todas as ligações, inclusive entre códigos de área distintos, devem ser realizadas com tarifação zero (ilimitada), ou seja, haverá custo fixo mensal sem limite de tarifação. Tais regras se aplicam a todas os ramais dos códigos nacionais CN (DDD) 24.

2.10. Assim como os usuários da Prefeitura Municipal de Valença que ligarem para um ramal desta solução deverão pagar ligação local de acordo com o código de origem de sua área.

2.11. Merece destaque o fato de que estão contempladas na prestação de serviços aproximadamente 162 ramais podendo chegar até 201, disponibilizados e sob a gestão à Prefeitura Municipal de Valença, na Sede Administrativa e outros endereços distribuídos conforme o Anexo A, que passarão a fazer parte da planta instalada.

2.12.1 A estimativa do quantitativo excedente, sob demanda, leva em conta a necessidade de expansão dos serviços, que ainda não pode ser efetivamente definida em virtude da reestruturação institucional em curso, porém, busca alinhamento à Lei N. 14.133/2021, neste específico, ao artigo 124 na medida que o volume previsto para atendimento sob demanda é limitado a 25% da demanda efetiva identificada até esta parte.

2.12. Dessa forma, busca-se a exigida economicidade, agilidade e eficiência nas comunicações da Prefeitura Municipal de Valença, com uma infraestrutura moderna, monitorada e de alta disponibilidade. Assim, a Administração se mantém dedicada a oferecer cada vez mais facilidade de acesso aos seus serviços, em benefício de toda a sociedade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA**

3.1. A solução proposta consiste no fornecimento de PABX em nuvem, serviço de telefonia, instalado em Data Center da CONTRATADA, com o objetivo de disponibilizar, sob demanda, ramais nas Sedes da Prefeitura Municipal de Valença, contemplando toda a infraestrutura necessária ao funcionamento desses serviços, tais como; mídia gateways, atas, telefones IP, entre outros.

3.2. Contempla ainda a portabilidade do número 24-2438-5300, 2453-2696, 2452-4352 transbordando para o tridígito 199 e 153 possibilitando que a população assistida pela Prefeitura Municipal de Valença possa efetuar chamadas de forma gratuita.

3.3. Todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, em regime de comodato, sendo essa responsável pela instalação, configuração, manutenção e substituição sempre que necessário, mantendo os equipamentos atualizados e em perfeito funcionamento.

3.4. Sempre que a rede local da CONTRATADA não suportar a telefonia em cima da rede lógica já implantada a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos para conversão de sinal digital para analógico.

3.5. A CONTRATADA deverá fazer o correto dimensionamento da infraestrutura, em cada Sede, de acordo com o número de ramais solicitados pela CONTRATANTE, para que o serviço prestado tenha qualidade na comunicação de voz, segurança e confiabilidade, atendendo aos níveis de serviço adequados, com os devidos ajustes e correções, sempre que necessário.

3.6. Cada ramal disponibilizado deve ser monitorado pela CONTRATADA de forma proativa para identificação de problemas e necessidades de ajuste na infraestrutura instalada para garantia da qualidade da CONTRATADA.

3.7. A CONTRATADA deverá utilizar o link fornecido para realizar o monitoramento dos equipamentos, sendo permitido o monitoramento através da rede da CONTRATANTE. Para que o monitoramento pela rede da CONTRATANTE ocorra deverão ser informados a CONTRATADA os protocolos utilizados, origem, destino e portas.

3.8. Os custos para disponibilização dos ramais solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser calculados considerando o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução e considerados os pacotes de serviços solicitados, a saber: RAMAL VOIP FRANQUIA ILIMITADA.

3.9. Cada tipo de ramal possui uma especificação mínima de serviços e aparelho telefônico IP atrelado ao pacote, o que deve ser observado pela CONTRATADA para o correto fornecimento e funcionamento.

3.10. A fim de facilitar o correto dimensionamento das propostas, disponibilizamos no ANEXO A - LOCALIDADES E ESTIMATIVAS DE RAMAIS da planta atual da Prefeitura Municipal de Valença contendo os endereços das Sedes e quantidades mínimas de ramais a serem instalados, conforme priorização definida. É importante ressaltar que os ramais serão solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Valença, sob demanda e sem garantia de consumo mínimo, sendo, portanto, um referencial para dimensionamento das propostas.

3.11. No ANEXO A - LOCALIDADES E ESTIMATIVAS DE RAMAIS constam as localidades que deverão ser 100% atendidas pela solução de PABX em nuvem.

3.12. As Licitantes deverão possuir outorga para o STFC, sendo admissível a subcontratação de até de 10% dos serviços, exclusivamente para atendimento dos distritos e áreas rurais.

### **4. JUSTIFICATIVA SOBRE A NATUREZA DO SERVIÇO CONTÍNUO**

4.1. Os serviços de telecomunicações aqui pretendidos se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Tais serviços estão de acordo com a Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, que aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

4.2. Os serviços aqui descritos são de NATUREZA CONTINUADA e a contratação em análise possui elementos que identificam claramente a essencialidade e a habitualidade do serviço se enquadrando nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

4.3. A essencialidade pode ser comprovada por meio da imprescindibilidade da Prefeitura Municipal de Valença dispor de serviço de telefonia fixa seguro e confiável. Trata-se de ferramenta indispensável para a comunicação tanto interna, entre órgãos de atuação e setores administrativos, quanto externa para acesso da população aos serviços essenciais e rotineiros.

4.4. Com relação a habitualidade da contratação, trata-se de serviço de uso constante, ininterrupto, e que deve ser prestado continuamente por empresa CONTRATADA.

4.5. É fundamental destacar que o serviço de telefonia fixa é utilizado diariamente e que sua interrupção pode impactar diretamente as atividades essenciais da Prefeitura. Como exemplo, a interrupção pode impedir que um assistido pelo serviço social receba orientações sobre a entrega de documentos indispensáveis para a continuidade de seu atendimento ou acesso a benefícios, resultando em possíveis atrasos no suporte oferecido ou até mesmo na suspensão de seu processo de acompanhamento.

4.6. O serviço de telefonia requer suporte técnico especializado permanente à disposição da Prefeitura Municipal de Valença, que atenda toda e qualquer solicitação, o que torna esse tipo de contratação um processo frequente para a Administração.

4.7. Dessa forma, justifica-se a contratação e continuidade do serviço, considerando a grande relevância da telefonia fixa no ambiente da Prefeitura Municipal de Valença. Esse impacto é especialmente evidente no serviço 199, que desempenha um papel crucial como facilitador para o cumprimento das funções institucionais da Prefeitura.

## 5. COMPOSIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens relacionados na “TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DOS LOTES E ITENS DO OBJETO LICITADO” representam o objeto licitado. Os lotes deverão respeitar às especificações detalhadas no item "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" e atender às condições estabelecidas neste TR.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE	MEDIDA
1	176309	RAMAL VOIP FRANQUIA ILIMITADA E APARELHO IP SOB DEMANDA	36 (TRINTA E SEIS MESES)	MENSAL	200	UNIDADE
2	176308	LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL FIXO-FIXO / FIXO-MÓVEL		SOB DEMANDA	200	MINUTO

**TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO LICITADO**

5.2. A solução deverá contemplar os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento. Assim como o fornecimento de mídia gateways, atas, telefones IP, entre outros equipamentos necessários para o funcionamento da solução em nuvem.

5.3. Para a contratação se dará por custo individual, valor fixo mensal, de cada ramal e respectivo aparelho, devendo estar incluídos no valor mensal os custos referentes aos serviços, infraestrutura e recursos necessários para o perfeito funcionamento dos ramais contratados, de acordo com o previsto na “TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO LICITADO”, bem como possuir franquia ILIMITADA para ligações locais e de longa distância nacional, seja destinadas à terminais fixos ou móveis de qualquer Operadora, em todo o território nacional com exceção do item 2 - LIGAÇÃO LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL FIXO-FIXO / FIXO-MÓVEL que será pago sob demanda, sem previsão de franquia de utilização, respeitando a o limite de até 200 minutos mensais.

5.4. Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades da PMV. Sendo assim, não há garantia de utilização total das quantidades previstas neste TR ao longo da vigência do contrato.

5.5. Caberá à CONTRATADA fornecer garantia, manutenções, atualizações de novas versões e suporte de toda a solução pelo prazo da contratação, bem como realizar repasse de conhecimento, incluindo cursos baseados na tecnologia dos fabricantes, para, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) participantes a cada ou atualização da tecnologia ou dos produtos dentro do período da contratação.

5.6. O serviço deve disponibilizar aparelhos para TELEFONES IP, em regime de comodato e ramais nos terminais existentes, conforme as especificações técnicas.

5.7. Caberá à CONTRATADA a instalação, configuração e demais procedimentos para o perfeito funcionamento dos equipamentos e softwares.

5.8. Todos os serviços citados anteriormente serão sem novos ônus à Prefeitura Municipal de Valença.

5.9. Caberá a empresa CONTRATADA sanar dúvidas acerca da operação e funcionamento do ambiente.

5.10. Na execução dos serviços, deverão ser observadas as especificações técnicas dos itens, bem como toda a legislação e normas vinculadas ao objeto, obedecendo à regulamentação vigente da ANATEL, conforme disposto na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, que institui a Lei Geral de Telecomunicações, e demais normas correlatas.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### Secretaria Municipal de Administração

#### 6.1. PLATAFORMA PABX EM NUVEM

6.1.1. A solução deverá fornecer central única de telefonia IP em nuvem, baseada em SIP conforme RFC 3261.

6.1.2. O serviço de PABX deve ser baseado em protocolo SIP, conforme RFC 3261 e RFC 3666, incluindo serviços de telefonia avançada STFC.

6.1.3. Todos os elementos como ATAs, IADs, telefones IP, gateways, servidores da solução devem interoperar utilizando apenas SIP conforme RFC 3261 e demais.

6.1.4. A critério da CONTRATANTE, a solução poderá ser hospedada em Data Center próprio ou fornecido pela CONTRATADA;

6.1.4.1. O Data Center da CONTRATADA deverá dispor de redundância geográfica, no mínimo com as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF ou TIER 3

6.1.4.2 A Licitante deverá apresentar, em sua proposta de preços, os custos detalhados por item de serviço, de forma que seja possível identificar o custo de cada item de serviço.

6.1.5. Solução de voz sobre IP (Voip) para o quadro funcional da CONTRATADA fora do ambiente de trabalho por meio de acesso internet.

6.1.6. Solução de voz sobre IP (Voip) nas unidades corporativas atendidas pela CONTRATADA com a solução fim-a-fim.

6.1.7. Possuir uma única base de configuração, independentemente do número de sítios, de maneira que todas as funcionalidades e recursos devam estar presentes e disponíveis em quaisquer pontos da rede.

6.1.8. Possuir capacidade de registrar telefones através do protocolo DHCP e realizar de forma automática o provisionamento dos telefones IPs.

6.1.9. Possuir mecanismos para proteger a si mesmo contra ataques, além da proteção dos processos rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento.

6.1.10. Permitir a utilização de telefones IP (SIP) e Softphone (homologados pela solução CONTRATADA e compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux, IOS e Android.). Os usuários deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória).

6.1.11. Suportar o protocolo SRTP (Secure Real Time Protocol) para a criptografia e autenticação.

6.1.12. Possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários.

6.1.13. Possuir capacidade de autenticação de usuários e segurança via LDAP ou RADIUS com AAA.

6.1.14. Rede de Telefonia Fixa Comutada (RTFC).

6.1.15. Segurança da Camada de Transporte (TLS).

#### 6.2. UNIDADES DE ATENDIMENTO

6.2.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de atendimento automático do tipo URA em cada unidade designada que ao receber uma nova chamada telefônica, reproduz um menu de opções para o cliente conforme for solicitado durante a vigência contratual.

6.2.1.2 As mensagens de voz devem ser customizáveis.

6.2.1.3 O áudio da fila de espera e menu deve ser customizável.

6.2.1.4 Deve permitir a criação de menus e sub-menus até um limite de 20 (menus + sub-menus).

6.2.1.5 A solução deverá possibilitar upload de gravações de áudio através da plataforma ou via Ordem de Serviço à CONTRATADA informando o número da unidade de atendimento a ser disponibilizado;

6.2.1.6 Por padrão deverá ser disponibilizado áudio sintetizado.

6.2.1.7 No caso de áudio sintetizado, a CONTRATADA deverá disponibilizar para equipe da CONTRATANTE, ferramenta para conversão de texto para áudio, conhecido como sintetizador de texto, integrada a plataforma do PABX, de forma que a CONTRATANTE possa incluir em cada unidade de atendimento mensagens personalizadas para os usuários que façam chamadas para o número.

#### 6.3. ENTRONCAMENTOS E SERVIÇO DDR

6.3.1.1 O serviço DDR (Discagem Direta a Ramal), considerando a utilização do STFC, deverá ser prestado através de fornecimento de circuitos de entroncamento SIP diretamente na plataforma de voz na nuvem, e disponibilização de faixa de números de ramais pertencentes à numeração pública regulada pela Anatel.

6.3.1.2 As novas faixas de numeração com DDD 24, deverão ser reservado pela Operadora um mínimo de 50 posições DDR, subsequente às faixas licitadas, em caráter de reserva técnica, para atender necessidades de expansão.

6.3.1.3 Os ramais do serviço DDR poderão ser habilitados para permitir chamadas locais, interurbanas e internacionais para telefones  
Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

fixos e móveis, a pedido da CONTRATANTE.

6.3.1.4 Os circuitos de entroncamento deverão ser configurados de tal forma a permitir a origem e recebimento de chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, destinadas a telefones fixos ou móveis.

6.3.1.5 Os circuitos de entroncamento deverão permitir o estabelecimento de ligações telefônicas simultâneas tomando como base 3x1, ou seja, três ramais para cada canal, nos locais onde serão atendidos pelo PABX virtual.

6.3.1.6 No caso de expansões, a nova faixa de numeração deve ter preferencialmente o mesmo prefixo, caso não seja possível, devem ser entregues em novo tronco faixas contínuas e sequenciais às faixas instaladas.

**6.4. FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO**

**6.4.1.1 A solução deverá disponibilizar acesso online a ferramenta de gerenciamento via web, com as funcionalidades mínimas abaixo:**

**I - Possibilitar a alteração de facilidades dos ramais.**

**II - Deverá possuir gerência pro-ativa de diagnósticos e relatórios de falhas.**

**III - Deverá possuir alarmes de falhas com diferenciação de níveis de prioridade e gravidade.**

**IV - Permitir bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos por menos de 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema.**

**V- Emissão de relatórios de chamadas, com no mínimo as seguintes informações, inclusive das ligações entrantes:**

- Informações de data/hora das chamadas,
- duração,
- ramal de origem,
- número de destino,
- categoria da chamada (local, LDN, LDI, ligação interna), inclusive das ligações entrantes.

**VI - Ser baseado em plataformas capazes de prover interfaces gráficas que integrem todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento da solução.**

**VII - Permitir visualizar o status dos dispositivos, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas.**

**VIII - Permitir geração de relatórios de qualidade de voz nas ligações contendo as seguintes informações:**

- Informação de perda de pacotes,
- latência e,
- indisponibilidade do ramal com data, hora e duração.

**6.5. RAMAIS DE USUÁRIOS E APARELHO**

6.5.1. Para o funcionamento dos ramais, toda a infraestrutura necessária deverá ser dimensionada e instalada pela CONTRATADA, conforme item 3 do Termo de Referência.

6.5.1.1. Nos casos em que a infraestrutura de rede da CONTRATANTE não possua condições de sustentar a telefonia no mesmo circuito de rede lógica disponível, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para conversão do sinal digital para analógico e disponibilização do canal de voz.

6.5.2. RAMAL - *deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:*

**I. Captura de chamadas:** um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro.

**II. Chamada em espera:** possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação.

**III. Rechamada:** permitir que um ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código.

**IV. Não perturbe:** permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada.

**V. Transferência:** permitir o envio de uma chamada para outro ramal.

**VI. Bina:** apresentação do número de origem seja externo ou ramal interno.

**VII. Logs de chamadas:** possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

perdidas e recebidas pelo período mínimo de dez últimas chamadas.

VIII. Função siga-me: para casos de não atendimento, caso ocupado, temporário.

IX. Cada ramal será fornecido com um aparelho TELEFONE IP.

X. Toque simultâneo ou serial: permitir que seja configurado, que ao chegar uma ligação, ele toque simultaneamente em todos os dispositivos logados ou toque primeiro no aparelho.

XI. Função de Conferência N° + 5: permitir que um usuário faça uma conferência entre o ramal do usuário e mais 5 outros ramais.

XII. Permitir que o usuário atenda chamadas de outro ramal, e possa transferi-las.

#### 6.5.3. APARELHO TELEFÔNICO

6.5.4. Os aparelhos telefônicos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no regime de comodato, sob demanda, de acordo com as necessidades da PMV. Sendo assim, não há garantia de utilização total das quantidades previstas neste Termo de Referência ao longo da vigência do contrato.

6.5.5. A entrega deve considerar todos os elementos de conexão de redes entre a rede da CONTRATADA e a rede da CONTRATANTE, sendo entregue em porta gigabit ethernet no local da disponibilização do serviço.

6.5.6. Para os sites atualmente com telefones analógicos e que não possuam rede estruturada de voz, o serviço será entregue em conexão RJ-11 através de ATA's ou IAD's, com portas FXS, com 1 WAN ETH 10/100/1000 e 1 LAN 10/100/1000.

6.5.7. Deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

6.5.8. APARELHO TELEFONICO IP - *deverá possuir as seguintes características mínimas:*

- I. O terminal de aparelho telefônico deverá ser compatível com a solução de PABX em nuvem.
- II. Deve estar obrigatoriamente em conformidade com as normas técnicas brasileiras em vigor, controladas pela Anatel no que concerne a interligação com a rede pública de telefonia, devendo ser apresentado o respectivo Certificado de Homologação emitido pela Anatel até a data de entrega do produto.
- III. Cores predominantes: preta, grafite, cinza.
- IV. Deverá ser utilizado em mesa.
- V. Deverá vir com o cabo espiralado, com pelo menos 1 metro para conexão ao monofone, e patch-cord padrão RJ-45, com pelo menos 1,5 metros para conexão à rede local.
- VI. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à sua instalação e uso, e licenças de uso de software por tempo indeterminado.
- VII. Deverá ser entregue com o último release de software disponível na data da aquisição.
- VIII. Deverá vir acompanhado de manual de usuário em português ou inglês e ser fornecido com toda a documentação necessária para a administração, configuração e manutenção, juntamente com os aparelhos, em português ou inglês e sem restrições de tempo e uso.
- IX. Deverá suportar 4 ramais SIP (RFC 3261).
- X. Deverá possuir, no mínimo, display de 3,5 polegadas e resolução mínima de 396x162 pixels.
- XI. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas gigabit ethernet (1000 Mbps Base-T), conector RJ-45, com suporte ao IEEE 802.1Q e com switch interno, para conexão LAN e PC, sem adaptadores externos.
- XII. Deve permitir a utilização de VLANs para segregar o tráfego entre a porta LAN e a porta do PC.
- XIII. Deve suportar o protocolo IPV4 e IPV6 nativamente, sem o uso de adaptadores externos.
- XIV. Deve permitir realizar a configuração de IP via DHCP, devendo suportar também atribuição de endereço IP fixo, caso não seja configurado via DHCP.
- XV. Deverá possuir no mínimo 4 teclas de funções programáveis.
- XVI. Deverá ter, no mínimo, 8 teclas de recursos fixas com LED (verde, vermelho).
- XVII. Deverá ter tecla de ajuste de volume em uma chamada.
- XVIII. Deverá possuir teclas de navegação.
- XIX. Deverá possuir teclas para verificar mensagens (Voicemail).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- XX. Deverá possuir teclas de viva-voz, pause, headset, conferência, transferência, mudo.
- XXI. Deverá possuir porta para headset RJ-9.
- XXII. Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex).
- XXIII. Deve permitir alimentação através de Power over Ethernet, padrão 802.3af, Classe 2, incorporada ao aparelho.
- XXIV. Fornecer fonte externa através de adaptador de energia 100~240 VAC, 60 Hz ou adaptador PoE, caso a CONTRATANTE não tenha disponibilidade de portas PoE.
- XXV. Deve implementar, no mínimo, os protocolos de áudio G.711a, G.711µ, G.729a, G.729b, G.729ab, iSAC, Internet Low Bitrate Codec (iLBC) e OPUS.

#### 6.6. TREINAMENTO

6.6.1. A CONTRATADA deverá ministrar, sem custos adicionais à CONTRATANTE, treinamento referente à administração dos componentes do serviço PABX em nuvem, abrangendo ainda todos os recursos de hardware e software do ambiente, para no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) Técnicos designados pela CONTRATANTE, abrangendo no mínimo os seguintes tópicos:

- I - Gerenciamento da solução.
- II - Solução de problemas (*troubleshooting*).
- III - Laboratório prático baseado no serviço contratado.

6.6.2. Deverá ser realizado nas seguintes condições:

- I - Ter carga horária mínima de 8 (oito) horas, sendo até 2 (duas) horas diárias.
- II - Realizado de forma remota.
- III - O conteúdo programático deverá ser acompanhado de manuais e aprovado pela CONTRATANTE antes da realização.
- IV - O treinamento será realizado durante a vigência do contrato, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE.
- V - Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA o material didático e os certificados.
- VI - Ao final do treinamento, os participantes deverão estar aptos a operar e administrar a solução de PABX em nuvem.

#### 7. **VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

7.1. A fim de subsidiar a elaboração e o dimensionamento das propostas e garantir a melhor adequação destas aos serviços, as empresas interessadas em participar da licitação poderão realizar vistoria no local onde serão executados os serviços através de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade. O licitante examinará as áreas e tomará ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

7.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 10h às 16h, através do e-mail [cpd@valenca.rj.gov.br](mailto:cpd@valenca.rj.gov.br). O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública;

7.3. Para a vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Para otimizar os recursos, a CONTRATANTE poderá agendar vistorias com vários interessados simultaneamente.

7.5. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

7.6. O não exercício do direito à vistoria não impede que as empresas interessadas participem do processo licitatório

#### 8. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 8.1. Em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema WEB online via internet, que permitirá à PMV efetuar a gestão, controle de acessos, serviços e faturas de todos os seus ramais.
- 8.2. A CONTRATANTE, em até 3 (três) dias corridos a contar da assinatura do contrato, emitirá Ordem de Serviço à CONTRATADA informando a quantidade de ramais inicial, priorizados conforme Anexo A, a serem instalados, habilitados e entregues com os respectivos aparelhos telefônicos em comodato.
- 8.3. Em até 10 dias úteis a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará o plano de instalação contendo o cronograma e planejamento a ser acompanhado pela CONTRATANTE conforme item "PRAZOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS"
- 8.4. À critério da CONTRATANTE, os endereços de instalação/habilitação poderão sofrer alterações, porém, sempre respeitando os limites do Município de Valença - RJ.
- 8.5. A entrega deve considerar todos os elementos de conexão de rede entre rede da PMV e a rede da CONTRATADA sendo entregue em porta gigabit Ethernet no local da disponibilização do serviço.
- 8.6. Para o recebimento dos serviços instalados a CONTRATANTE utilizará o fluxo previsto no item "RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES"
- 8.7. Sempre que necessário, a CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço à CONTRATADA para instalação ou mudança, informando a quantidade de ramais a instalar/habilitar ou movimentar, que deverão ser entregues com os respectivos aparelhos telefônicos em comodato, observando as quantidades contratadas..
- 8.8. Será utilizado um fluxo de prestação de serviços mensal, onde a CONTRATADA deverá durante a vigência do contrato manter em operação e sob cobertura de serviços de suporte a solução.
- 8.9. A CONTRATADA deverá supervisionar permanentemente o serviço e realizar a devida detecção e correção de eventuais falhas, visando o restabelecimento do serviço dentro dos níveis de serviço acordado.
- 8.10. Durante a execução mensal do serviço, solicitações para instalação, movimentação ou cancelamento de ramais poderão ser realizadas, preferencialmente, pela ferramenta de gerenciamento ou de forma manual pela gestão comercial, sem prejuízo da abertura da respectiva Ordem de Serviços pela Fiscalização para a formalização da prestação do serviço.
- 8.11. O quantitativo total de ramais disponibilizadas à CONTRATANTE deverá respeitar o limite contratual estabelecido, devendo ser negada qualquer instalação de ramal que ultrapasse os limites contratuais.
- 8.12. Mensalmente, após a devida comprovação da prestação de serviço pela CONTRATADA, a PMV realizará as conferências dos níveis de serviço alcançados e validação para fins de cálculo do valor a ser pago pelo serviço, conforme descrito no item "RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES".
- 8.13. Para fins de faturamento e comprovação dos serviços prestados, citado no item anterior, deverá ser possível visualizar a relação de ramais ativos no último dia do mês, ou em dia acordado com a CONTRATANTE.
- 8.14. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço, rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração.
- 8.15. Para a formação e expansão da rede corporativa de telefonia não haverá cobrança de habilitação ou instalação em quaisquer circunstâncias.
- 8.16. Deverá ocorrer a portabilidade do número (24) 24385300, a portabilidade ficará sob responsabilidade da CONTRATADA independentemente da Operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado e sem qualquer ônus adicional para a PMV, conforme Regulamento Geral de portabilidade - RGP, instituído pela Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e suas alterações.

**9. PRAZOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

- 9.1. O serviço deverá ser entregue em funcionamento pela CONTRATADA nas localidades constantes do ANEXO A, de acordo com a prioridade definida pela CONTRATANTE, incluindo toda a infraestrutura necessária e a instalação e operacionalização dos ramais, sendo escalonados os prazos em 30 dias corridos para instalações prioritárias e até 45 dias corridos para instalações secundárias, em ambos os casos, a contar da data da Ordem de Serviços.
- 9.1.1 Há previsão de instalação de novas linhas sob demanda, sem garantia de efetivação, que somente serão instaladas mediante solicitação da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviços específica, cujo prazo de instalação deverá ser de até 15 dias corridos a contar da data da solicitação.
- 9.2. À critério da CONTRATANTE, mediante justificativa da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE, motivada em circunstâncias comprovadamente especiais, o prazo de instalação e disponibilização poderá ser estendido por período acordado entre as partes.
- 9.3. O descumprimento dos prazos referidos nos itens acima sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas neste TR.
- 9.4. A CONTRATADA deve elaborar cronograma que englobe todas as atividades necessárias para instalação, configuração, testes e operação que visem operacionalizar o serviço no ambiente da CONTRATANTE. O cronograma deve ser apresentado pela CONTRATADA na reunião de Kick Off em até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.
- 9.5. As datas previstas no cronograma para instalação do serviço, nos distritos do município, eventualmente poderão ser previamente



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

acordadas com a CONTRATANTE, de modo que na apresentação do plano de implantação o cronograma esteja apto para aprovação.

9.5.1 A eventual reprogramação do prazo para instalação ou mudança de ramais nos distritos do município deverá prever solução de contingência. À cargo da CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE, para atender o local até que o ramal seja efetivamente disponibilizado.

9.6. Caso seja necessário readequar o cronograma de implantação dos servilços, a CONTRATADA deverá apresentar as alterações solicitadas em até 48h após a reunião de Kick Off.

9.7. A CONTRATADA, mediante aprovação da CONTRATANTE, poderá alterar as datas previstas no cronograma desde que não gere atrasos nas entregas dos serviços operacionalizados, conforme prazos e prioridades definidas.

9.8. O serviço deverá ser entregue em funcionamento, com a realização de todas as conexões físicas necessárias para o funcionamento do serviço, incluindo ligação na rede de energia elétrica existente e rede de dados, bem como a instalação dos softwares necessários para a correta operação da mesma.

9.9. A CONTRATADA deve efetuar a configuração do serviço de forma a garantir a integração e operação do mesmo na infraestrutura de TI da CONTRATANTE.

9.10. O serviço de configuração deve incluir, mas não se limitar, aos seguintes aspectos:

- I. Rotas
- II. Plano de encaminhamento de chamadas
- III. Plano de numeração
- IV. Bloqueios
- V. Categorias de ramais
- VI. Entroncamentos SIP ou E1, caso necessário
- VII. Entroncamentos STFC, caso necessário

9.11. Os serviços de instalação, configuração e mudanças devem ser executados de forma presencial em horário comercial de 2ª a 6ª feira, das 9h às 17h, nos endereços descritos no ANEXO A, conforme estabelecido no cronograma.

9.12. Caso os serviços de instalação e configuração venham a causar indisponibilidade no ambiente de TI da CONTRATANTE, a mesma deve ser comunicada previamente para agendamento da atividade fora do horário comercial, podendo ser realizados inclusive em sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

9.13. A CONTRATADA será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento dos serviços de telefonia contratados.

9.14. A CONTRATADA deverá designar profissional técnico responsável para acompanhar a execução dos serviços desde o planejamento até a operacionalização da solução.

9.15. A cada ramal está implicitamente associado o serviço de instalação com seu custo específico;

9.16. Os parâmetros de qualidade, tais como sinal-ruído e atenuação deverão ser satisfatórios, de modo que o serviço não fique sujeito a "quedas", "travamentos", "latência" e "metalização da voz".

9.17. A CONTRATADA deve ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;

9.18. A CONTRATADA deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local;

9.19. A instalação da infraestrutura básica, dos ramais e demais equipamentos e infraestruturas necessárias para viabilização do serviço deverão ser previamente agendados com a CONTRATANTE;

9.20. As visitas técnicas nos locais de instalação devem ser previamente agendadas com a CONTRATANTE;

9.21. A manutenção corretiva por meio remoto deverá atender as demandas com objetivo de restaurar a operacionalidade dos serviços de telecomunicações de voz e dados nos prazos determinados neste TR.

9.22. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de telecomunicações, objeto deste TR e seus anexos, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

9.23. Caso os prazos estabelecidos das fases descritas não sejam cumpridos pela CONTRATADA, motivado por ação da CONTRATANTE, novos prazos deverão ser estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.24. Quadro resumo dos prazos previstos



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Atividade	Marco temporal	Responsável
Assinatura do contrato	<b>D</b>	CONTRATADA e CONTRATANTE
Emissão da Ordem de Serviços	Até <b>D</b> + 3 dias <b>corridos</b>	CONTRATANTE
Emissão da Ordem de Serviços adicionais	<b>D1</b>	CONTRATANTE
Reunião de Kick Off	<b>D</b> + 10 dias <b>úteis</b>	CONTRATADA
Apresentação do Plano de Implantação		
Apresentação cronograma		
Apresentação de garantia contratual		
Apresentação do preposto		
Instalações prioritárias	<b>D</b> + 30 dias <b>corridos</b>	
Instalações secundárias	<b>D</b> + 45 dias <b>corridos</b>	
Novas instalações sob demanda	<b>D1</b> + até 15 dias <b>corridos</b>	
Mudanças de local	<b>D1</b> + até 5 dias <b>corridos</b>	

9.25 Para a priorização das instalações, deverão ser observadas as designações de PRIORITÁRIA, SECUNDÁRIA E SOB DEMANDA no Anexo A.

#### 10. INSTALAÇÃO DE NOVOS RAMAIS E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

10.1. A solicitação de novos ramais e/ou mudança de endereço será realizada por Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato para o Preposto indicado pela CONTRATADA, e deverá conter as seguintes informações:

- I- Nome da antiga localidade de instalação, se for o caso.
- II- Endereço completo da antiga localidade, se for o caso.
- III- Nome da nova localidade de instalação.
- III- Endereço completo da nova localidade.
- IV- Quantidade de ramais por tipo de ramal e respectivo tipo de aparelho.
- V- Data limite para a instalação.

10.2. O prazo de instalação não poderá ultrapassar 30 (trinta) e 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme a priorização, a partir da efetivação da solicitação de instalação, devendo a CONTRATADA, em um prazo máximo de 48h, a contar da data da solicitação do ramal, informar, por meio de relatório encaminhado à CONTRATANTE, a necessidade de obras civis ou de infraestrutura elétrica para a instalação em questão, para o atendimento do pedido. Esse relatório será objeto de análise e verificação pela fiscalização e gestor do contrato.

10.3. Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATANTE, o prazo de atendimento passará a contar a partir da comunicação da CONTRATANTE sobre a finalização das providências e disponibilidade do local.

10.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para ativação do(s) ramal(ais) solicitado(s) pela CONTRATANTE e garantir sua operação de acordo o tipo de ramal e disponibilidade CONTRATADA.

10.5. A CONTRATADA deverá manter seus equipamentos atualizados, a fim de manter os níveis de serviço estabelecidos neste documento e seus anexos, e substituí-los, quando se tornarem obsoletos.

10.6. Caso não seja possível compor a trilha o cabo lógico existente, são de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todo o cabeamento necessário até o equipamento de distribuição interno da CONTRATANTE e os equipamentos de sua propriedade. A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento.

10.7. A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste Termo.

10.8. Todo material bem como equipamentos fornecidos para a prestação do serviço deverão ser retirados pela CONTRATADA no prazo máximo de **48h** após a finalização e entrega dos serviços.

10.9. A CONTRATANTE manterá o controle sobre a segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo, também, as diretrizes de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados, incluindo horários de manutenção e política de acesso às instalações.

10.10. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir minimamente as especificações técnicas contidas no item "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" deste TR.

#### 11. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

11.1. Abaixo estão listados os acordos de níveis de serviço exigidos para cada um dos serviços constantes no objeto deste TR, sendo considerado como Centro os bairros localizados na cidade de Valença e interior as instalações nos distritos do município:

SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO PARA NOVAS INSTALAÇÕES E MUDANÇAS DE LOCAL, EM DIAS CORRIDOS	PRAZO EM HORAS DE REPARO
TRIDIGITO	30 dias	04 horas
<b>Implantação prioritária</b>	30 dias	24 horas
<b>Implantação Secundária</b>	45 dias	24 horas
<b>NOVO Ramal - Ramal IP - Centro</b>	15 dias	24 horas
<b>NOVO Ramal - Ramal IP - Interior</b>		48 horas
<b>MUDANÇA Ramal - Ramal IP - Centro</b>	05 dias	24 horas
<b>MUDANÇA - Ramal IP - Interior</b>		48 horas

TABELA 2 - PRAZOS MÁXIMOS DE INSTALAÇÃO E REPARO

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZO
1	Paralisação total do sistema comprometendo os recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação) Interrupção de serviço essencial para o negócio do cliente, classificada como situação de emergência.	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	4
2	Paralisação parcial do sistema comprometendo até 50% dos recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação), exceto falhas isoladas (um usuário ou pequeno grupo de usuários) que não resultem em impacto na operação global do equipamento	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	10
3	Manutenção corretiva em falhas isoladas (não crítico que causa impacto mínimo ou nulo no desempenho do sistema) Atendimento agendado, Programação de pequeno, médio ou grande porte Requisição de serviço ou situação que não se enquadre na condição de severidade alta ou média	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	120
4	Manutenção, configuração e troca de equipamento - CENTRO	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	24
5	Manutenção, configuração e troca de equipamento - INTERIOR	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	48

TABELA 3 - PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS

GRUPO DO INDICADOR	INDICADOR	DESCRIÇÃO	META EM VIGOR	APLICABILIDADE E DA META	MODALIDADE(S) ASSOCIADA(S)
REAÇÃO DO USUÁRIO	Taxa de abertura de chamados pelos usuários	Reclamações recebidas quanto qualidade da chamada e/ou completamento de chamadas	≤ 2%	Total de ramais por DDD	Local, LDN e LDI
REAÇÃO DO USUÁRIO	Taxa de abertura de chamados pelos usuários	Reclamações recebidas quanto a reincidência na qualidade da chamada por ramal e/ou completamento de chamadas	≤ 2	Total de reclamações do ramal por mês	Local, LDN e LDI

TABELA 4 - INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA (STFC)

11.2. O prazo de instalação começa sua contagem a partir da respectiva emissão da Ordem de Serviço.

11.3. Os prazos de reparo começam sua contagem a partir do momento da abertura do chamado junto à Central de Atendimento da CONTRATADA e emissão do respectivo número do chamado.

11.4. A CONTRATADA deverá ter condições de assegurar o Nível Mínimo de Serviço Contratado (NMS), no regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

11.5. A CONTRATADA, ao assinar o contrato, assumirá o compromisso, perante a CONTRATANTE, de seguir as metas de qualidade na prestação dos serviços previstos neste instrumento. Os NMS serão monitorados pela CONTRATANTE, por meio da ferramenta de



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### Secretaria Municipal de Administração

gerenciamento da rede, ou por qualquer outro meio que dispor, durante todo o prazo de vigência do contrato.

11.6. Para o pleno atendimento aos níveis de serviços (SLA) por parte da CONTRATADA, a mesma deve prover de modo proativo atualizações de sistema operacional, software de gerência, firmwares e outros elementos essenciais ao bom e seguro funcionamento dos serviços prestados.

11.7. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, serão glosados na fatura correspondente aos serviços não prestados, de forma proporcional ao tempo de sua não prestação.

11.8. Caso a CONTRATADA necessite fazer qualquer tipo de intervenção em sua rede de dados ou servidor VOIP que vá impactar no NMS, ela deverá encaminhar comunicado à CONTRATANTE, apresentando suas justificativas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Caberá à equipe de fiscalização da CONTRATANTE aprovar ou não a justificativa apresentada e autorizar a intervenção, se for o caso.

11.9. As manutenções programadas que possam impactar no NMS, desde que previamente aprovadas pela CONTRATANTE, não irão gerar aplicações das glosas previstas pelo descumprimento do NMS Contratado.

11.10. Para fins de realizar medições na forma ativa, através da geração de tráfego e verificação de variáveis do NMS de interesse fim-a-fim, a CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de geração, coleta e monitoramento, baseada no desenvolvimento de um conjunto próprio de ferramentas que serão utilizadas para a realização destas medidas.

11.11. As glosas referentes aos indicadores descritos em cada nível de serviço são cumulativas entre si, não havendo limite de glosa para cada ramal de forma isolada.

11.12. A CONTRATANTE se reserva a o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas após extrapolada a condição da glosa de 20%.

11.13. Os primeiros 90 (noventa) dias de execução dos serviços, serão considerados período de ajustes específicos e estabilização. Nesse período, excepcionalmente, não ocorrerá a aplicação de glosas e/ou outras punições especificamente previstas.

11.14. A CONTRATADA poderá requerer flexibilização dos NMS à CONTRATANTE, apresentando justificativa em instrumento de comunicação formal para um ramal específico. A CONTRATANTE julgará a pertinência e, se aprovar, registrará no Contrato o novo nível acordado.

11.15. Na eventualidade de um ramal ficar indisponível e não houver abertura de chamado pelos técnicos da gerência proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do ramal a ser verificado em gráfico próprio disponibilizado no Portal de Gerência e não o horário de abertura do chamado reativo feito pelo CONTRATANTE.

11.16. O nível mínimo de serviço de instalação e mudança de ramal visa medir o tempo em que a solução CONTRATADA estará disponível para utilização pela CONTRATANTE, a partir da efetivação da solicitação de instalação ou mudança de endereço.

11.17. O prazo para instalação de novos ramais será de até 15 (quinze) dias corridos e o prazo para mudança de local de ramais será de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data de abertura do chamado.

11.18. A CONTRATADA, tem um prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da solicitação de ramal, para informar, por meio de relatório encaminhado à CONTRATANTE, a necessidade de obras civis ou de infraestrutura elétrica para a o atendimento do pedido.

11.19. Nos casos de pendências de infraestrutura da CONTRATANTE, o prazo de atendimento passará a contar a partir da comunicação da CONTRATANTE sobre a finalização das providências e disponibilidade do local;

11.20. Sempre que determinado ramal não atingir o NMS contratado, será aplicado uma glosa nos valores individuais dos serviços da fatura daquele mês, conforme previsto no item "GLOSAS".

11.21. Em caso de atraso injustificado a CONTRATANTE poderá aplicar, a partir do fim do prazo de instalação / mudança, multa de 0,2% ao dia, sobre o valor da fatura mensal, limitado a 2%.

11.25.1. A reincidência de atrasos para instalação e/ou mudança por até 3 (três) vezes em um mesmo mês ou 6 vezes intercaladas ao longo do período de 12 (doze) meses poderá ser considerado pela CONTRATANTE como descumprimento parcial do contrato

## 12. DISPONIBILIDADE E DESEMPENHO

12.1. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento.

12.2. O serviço será considerado INDISPONÍVEL a partir do início de uma interrupção registrada na Central de Atendimento/Supervisão da CONTRATADA, feito por ela mesma, ou a partir da comunicação de interrupção feita pela CONTRATANTE via telefone para abertura de chamados de falha/inoperância de ramais e/ou equipamentos (hardware e/ou software).

12.3. O prazo para atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência do Contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a reparação dos serviços, deverá ser de acordo com o item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO".

12.4. A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte fórmula:

$$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$$



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

a) Onde:

I - D = Disponibilidade

II - T<sub>0</sub> = período de operação (1 mês), em minutos

III - T<sub>i</sub> = tempo total de indisponibilidade do ponto de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos

12.5. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da PMV.

12.6. No caso de falhas na prestação do serviço, ocorrência de interrupções ou anormalidades que afetem o desempenho e a segurança da rede e qualquer ramal e/ou equipamento (hardware e/ou software) serão de responsabilidade da CONTRATADA, que concederá desconto, de forma automática e sem intervenção da CONTRATADA, na fatura do mês subsequente, conforme a equação seguinte, limitado ao valor da Fatura Mensal dos serviços prestados:

$$Desc = \frac{P \times I}{1440}$$

Onde:

**Desc** = Valor do desconto em R\$ (reais) relativo ao ramal indisponível

**P** = Preço mensal em R\$ (reais) do ramal

**I** = Quantidade de períodos de 30 minutos que o serviço ficou indisponível

**1 4 4 0** = número de 30 minutos existente no mês

12.7. Para efeito de desconto, o período de indisponibilidade a ser considerado será de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos de indisponibilidade, ainda que fração de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

12.8. Deverá ser entendido como tempo indisponível o tempo (em minutos) entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA e a completa solução do incidente. Caso seja comprovado que o incidente foi causado pela CONTRATANTE ou o mesmo for considerado improcedente, o tempo de indisponibilidade não será computado no cálculo.

12.9. Havendo necessidade de interrupção do serviço para a realização de manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Essas intervenções deverão ocorrer entre 00:00h e às 06:00h, incluindo os finais de semana, salvo negociação prévia entre as partes interessadas.

12.10. Serão excluídas do cálculo de indisponibilidade as interrupções programadas para manutenção, desde que a comunicação seja feita de acordo com os critérios do subitem anterior.

12.11. Também serão excluídas as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades e indisponibilidades formalmente justificadas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

### 13. GLOSAS

13.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar glosas nos pagamentos dos serviços prestados, de forma proporcional à impropriedade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS.

13.2. As glosas pelo não atendimento dos níveis mínimos de serviços serão aplicadas de acordo com o previsto no item "NÍVEIS MÍNIMOS DO SERVIÇO CONTRATADO".

13.3. As glosas pelo não cumprimento dos níveis de serviço são cumulativas entre si, sendo que seu somatório não pode ultrapassar 25% do valor total faturado no mês. A partir de 25% de desconto, a CONTRATANTE se reserva o direito de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas.

13.4. A aplicação de glosas será sempre precedida do direito de defesa por parte da CONTRATADA, que poderá apresentar suas justificativas para o não cumprimento do nível acordado, ficando à critério da CONTRATANTE aceitar ou não as justificativas.

13.5. As glosas não serão aplicadas se, comprovadamente, a CONTRATANTE der causa à variação dos níveis contratados.

13.6. As glosas serão descontadas, preferencialmente, no faturamento do serviço afetado. Em casos excepcionais a CONTRATANTE poderá autorizar o desconto em processo de faturamento diverso, desde que devidamente justificado.

13.7. As glosas aqui descritas não se confundem com as sanções administrativas previstas, sendo cumulativas em casos de descumprimento das cláusulas contratuais.

13.8. Nos casos de descumprimento dos níveis de serviço caberá a aplicação de glosas conforme abaixo:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	MÉTRICA	PRAZO	GLOSA
1	Paralisação total do sistema comprometendo os recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação) Interrupção de serviço essencial para o negócio do cliente, classificada como situação de emergência.	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	6	3 % sobre o valor do item contratado por hora de atraso até o máximo de 25%
2	Paralisação parcial do sistema comprometendo até 50% dos recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação), exceto falhas isoladas (um usuário ou pequeno grupo de usuários) que não resultem em impacto na operação global do equipamento	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	10	1,5 % sobre o valor do item contratado por hora de atraso até o máximo de 25%
3	Falhas isoladas , um usuário ou pequeno grupo de usuários, mesmo que envolva troca de equipamento, que não resultem em impacto na operação operação da localidade - Centro	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	24	1,5 % sobre o valor do item contratado por hora de atraso até o máximo de 25%
4	Falhas isoladas, um usuário ou pequeno grupo de usuários, mesmo que envolva troca de equipamento, que não resultem em impacto na operação da localidade - Interior	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	48	1,5 % sobre o valor do item contratado por hora de atraso até o máximo de 25%
5	Manutenção corretiva em falhas isoladas (não crítico que causa impacto mínimo ou nulo no desempenho do sistema) Atendimento agendado, Programação de pequeno, médio ou grande porte, Requisição de serviço ou situação que não se enquadre na condição de severidade alta ou média	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	122	0,5 % sobre o valor do item contratado por hora de atraso até o máximo de 25%
6	Manutenção, configuração e troca de equipamento - CENTRO	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	24	10% sobre o valor do item contratado por hora de atraso até o limite do valor do serviço no mês
7	Manutenção, configuração e troca de equipamento - INTERIOR	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	48	10% sobre o valor do item contratado por hora de atraso até o limite do valor do serviço no mês

**TABELA 5 - GLOSA SOBRE PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS**

GRUPO DO INDICADOR	INDICADOR	DESCRIÇÃO	META EM VIGOR	APLICABILIDADE DA META	MODALIDADE(S) ASSOCIADA(S)	GLOSA
REAÇÃO DO USUÁRIO	Taxa de abertura de chamados pelos usuários	Reclamações recebidas quanto qualidade da chamada e/ou completamento de chamadas	≤ 2%	Total de ramais por DDD	Local, LDN e LDI	10 % sobre o valor da soma dos ramais afetados.
REAÇÃO DO USUÁRIO	Taxa de abertura de chamados pelos usuários	Reclamações recebidas quanto a reincidência na qualidade da chamada por ramal e/ou completamento de chamadas	≤ 2%	Total de reclamações do ramal por mês	Local, LDN e LDI	30 % sobre o valor do item contratado.

**TABELA 6 - GLOSA SOBRE INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA (STFC)**

**14. GARANTIA DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

14.1. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, visando a manutenção dos níveis mínimos de serviço contratados e a continuidade da prestação do objeto deste termo, assegurar que todos os equipamentos sejam substituídos e/ou consertados em caso de roubo e/ou furto qualificado (com a comprovação mediante emissão de Boletim de Ocorrência), incêndio, danos elétricos e danos motivados por causas naturais, como quedas de raio, alagamento e vendaval.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

14.2. Para tanto, poderá a CONTRATADA realizar a contratação de seguro específico para o fornecimento do objeto, ou garantir um quantitativo mínimo de equipamentos em reserva para garantir a continuidade da prestação do serviço nos casos mencionados.

14.3. A substituição ou reparo será tratada como um chamado ordinário, devendo ser respeitado os prazos estabelecidos neste termo.

14.4. No decorrer da vigência contratual, em hipótese alguma poderá ser repassado qualquer custo à CONTRATANTE oriundo de atos alheios à CONTRATADA que possam danificar os equipamentos locados ou afetar a sua disponibilidade.

14.5. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA a disponibilização dos equipamentos, não sendo admitida a corresponsabilidade da CONTRATANTE em casos fortuitos ou de força maior.

**15. GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO**

15.1. Todo e qualquer serviço contratado deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Dessa maneira, a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço. Entende-se por operar: manter os recursos e os serviços de telecomunicações (central de atendimento, centro de gerência e supervisão, estrutura de manutenção e equipamentos de comunicação de dados) necessários para a efetiva funcionalidade da rede, considerando o ambiente operacional da CONTRATANTE e as atividades desenvolvidas neste ambiente relacionadas aos serviços contratados.

15.2. A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do contrato, a garantir os equipamentos que fazem parte da solução proposta, incluindo assistência técnica e manutenção.

15.3. A CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

I - Disponibilizar Central de Atendimento através página WEB, telefone e correio eletrônico, para que os usuários autorizados da CONTRATANTE façam registros de ocorrências, solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, disponibilizando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho/integração, alterações das características e configurações, dentre outros serviços, em horário comercial. Caso seja necessária a realização dessas atividades fora do horário comercial, será agendado pela CONTRATANTE com a CONTRATADA.

15.4. O prazo para atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência do contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a reparação dos serviços, deverá ser de acordo com o item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO".

15.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à PMV.

15.6. A execução de qualquer serviço pela CONTRATADA que possa interferir no funcionamento da rede corporativa da CONTRATANTE a qualquer tempo, deverá ser comunicada com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência e receber autorização formal, com o aceite expresso da CONTRATANTE, levando-se sempre em consideração o interesse desta.

15.7. Caso a CONTRATADA detecte alguma falha e/ou inoperância de qualquer ramal deverá independente do registro do chamado técnico pela CONTRATANTE, tomar as devidas providências para a solução da anomalia.

15.8. O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE deverá ser comunicado via e-mail para [telefoniam@valenca.rj.gov.br](mailto:telefoniam@valenca.rj.gov.br) e [cpd@valenca.rj.gov.br](mailto:cpd@valenca.rj.gov.br), com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis.

15.9. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA vistorias preventivas, quando identificar problemas de desempenho, tendo a CONTRATADA obrigação de realizá-las e apresentar relatórios técnicos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

15.10. Durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, a CONTRATADA deverá prestar assistência e suporte técnico através de atendimento remoto, sem que isso gere ônus para a PMV.

15.11. Quando necessário, a CONTRATANTE solicitará reuniões com os representantes da CONTRATADA para resolução dos problemas e esclarecimentos de dúvidas relativos à execução do contrato do serviço de telecomunicações.

15.12. A CONTRATADA deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste TR.

15.13. A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo on-site de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após a detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O serviço tem por objetivo manter o funcionamento da infraestrutura e dos equipamentos locados nas localidades previstas no ANEXO A, necessários para a prestação do serviço dentro dos níveis de estabelecidos no item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO". A CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

monitoração do funcionamento da infraestrutura necessária ao funcionamento do serviço na Sede da CONTRATANTE e em suas localidades.

15.14. Ocorrendo a detecção de problema que venha a afetar o serviço a CONTRATADA deve, pró ativamente, abrir chamado e dar início à manutenção corretiva, independentemente da comunicação do problema por parte da CONTRATANTE.

15.15. A comunicação de problema ou solicitação de suporte remoto deverá ser feita por telefone, sistema web ou correio eletrônico, momento em que deverá ser aberto chamado com fornecimento de número único de protocolo para acompanhamento. O protocolo deverá ser fornecido no momento da abertura e também enviado por e-mail informado pela CONTRATANTE.

15.16. A CONTRATADA deverá fornecer sistema web que permita consulta aos chamados abertos pela CONTRATANTE, incluindo o horário de abertura e fechamento dos chamados, bem como o andamento do chamado.

15.17. Os telefones, e-mails e sites da internet, a serem utilizados para a abertura dos chamados, devem ser informados formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo este documento ser adicionado ao processo administrativo.

15.18. Os chamados serão categorizados em níveis de severidade, conforme descrito abaixo:

**I - Nível Descrição 1: serviço totalmente inoperante em todas as localidades, totalmente inoperante**

**II - Nível Descrição 2: serviço parcialmente inoperante**

**III - Nível Descrição 3: serviço totalmente inoperante em duas ou mais localidades**

**IV - Nível Descrição 4: consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização, bem como configurações do PABX virtual.**

**V - Nível Descrição 5: serviço totalmente inoperante em uma localidade, serviço parcialmente inoperante em várias localidades ou serviço parcialmente inoperante em uma localidade.**

15.19. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado ao CONTRATADO no momento de sua abertura.

15.20. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.

15.21. A CONTRATANTE considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes forem necessárias, não cabendo ônus pelos reclamados.

15.22. Os prazos para solução dos chamados devem ser os previstos no item "ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO" e são definidos em relação ao instante da abertura do chamado.

15.23. O atendimento dos chamados classificados com nível de criticidade 1 e 2 deverão ser prestados na modalidade de 24 (vinte quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados.

15.24. O atendimento dos chamados classificados com nível de criticidade 3 a 5 deverá ser prestado das 8:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.

15.25. O serviço de suporte e manutenção deverá ser prestado sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

## **16. SISTEMA PARA GESTÃO DE CONTAS**

16.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de gestão de contas online, sem ônus à CONTRATANTE, que ofereça, no mínimo, as funcionalidades a seguir:

16.1.1. Deverá ser acessado via web e compatível com navegadores padrão de mercado, tais como: Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.

16.1.2. Deverá utilizar o protocolo HTTPS para acesso ao portal.

16.1.3. Deverá ser em idioma português do Brasil.

16.1.4. Deverá disponibilizar manual de utilização para auxílio dos usuários.

16.1.5. Deverá possuir alerta para acesso a área exclusiva de notificações para o usuário.

16.1.6. Deverá possuir recurso de enviar notificações de novas contas para o e-mail aos usuários.

16.1.7. Deverá armazenar os dados históricos de contas pelo período mínimo de 06 (seis) meses no sistema para acesso imediato, podendo ser solicitado à CONTRATADA o envio de qualquer fatura por e-mail a qualquer momento, quando se fizer necessário.

16.1.8. Deverá permitir visualizar as contas de todos os serviços contratados.

16.1.9. Deverá possuir, no mínimo, 03 (três) níveis de usuários com as seguintes permissões:

**I - Nível 1 - Será o administrador principal da CONTRATANTE, possuindo a maior hierarquia**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

e poderá executar as funções de criação/exclusão de usuários, visualização/alteração de relatórios, visualização de faturas e associação de usuários aos contratos/serviços.

**II - Nível 2** - Será o administrador de contas, possuindo as mesmas atribuições de Nível 1, com exceção de alteração de relatórios, ou seja, poderá apenas visualizar.

**III - Nível 3** - Será o perfil administrativo para visualização e exportação de contas e boletos.

16.1.10. Na plataforma deverá possibilitar a criação de usuários via o perfil Nível 1, sendo que o novo usuário deverá receber uma notificação por e-mail para completar seu cadastro e ser ativado na plataforma.

16.1.11. A plataforma deverá prever um limite de, no máximo, 07 (sete) dias para que o novo usuário possa completar seu cadastro e ativar o usuário. Caso o prazo seja expirado, o convite deverá ser reenviado e permitir que o gestor administrativo tenha autonomia de criar ou cancelar qualquer perfil que precise e a qualquer momento.

16.1.12. Deverá permitir, via portal, a redefinição da senha de acesso dos usuários.

16.1.13. Deverá possuir filtro para visualização de dados com, pelo menos: Produto, CNPJ e Nome do Órgão/Entidade.

16.1.14. Deverá possuir sinalização para controle de leitura de contas.

16.1.15. Deverá permitir a exportação de contas nos formatos PDF e FEBRABAN.

16.1.16. Deverá permitir a exportação de contas em massa.

16.1.17. Deverá oferecer visualização de, no mínimo, os seguintes campos:

I -Tipo do Documento.

II -CNPJ.

III - Razão Social do Cliente.

IV -Data de Vencimento.

V -Data Disponibilização da Conta.

VI -Valor Total.

VII -Mês de Referência da Conta.

16.1.18. Deverá sempre apresentar a conta atual válida. Caso haja mudança na conta/fatura em virtude de contestações, o portal deverá apresentar a conta ajustada com um flag para diferenciação.

16.1.19. O portal ofertado deverá disponibilizar acesso aos faturamentos (contas mensais).

16.1.20. A CONTRATADA deverá enviar as contas detalhadas mensalmente à CONTRATADA, impressas e, também, por meio digital

## **17. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

17.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim, a contratação do objeto deste TR será efetiva na modalidade de Pregão Eletrônico.

17.2. O tipo de licitação se dará por menor preço, não sendo admitida, após a fase de lances, proposta que ultrapassar os valores unitários máximos estimados pela CONTRATANTE.

## **18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

18.1. Habilitação Jurídica - documentos exigidos no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Regularidade fiscal e trabalhista - documentos exigidos no art. artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Qualificação Técnica - documentos exigidos no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Pregão - deve estar de acordo com o objeto e a avaliação dos agentes administrativos.

18.5. Capacitação econômico-financeira - documentos exigidos no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. Para comprovação de sua respectiva qualificação técnica, visando o atendimento integral do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove que a empresa executou, diretamente, serviços e forneceu quantidades de, no mínimo, 50% dos exigidos no objeto deste TR.

18.7. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter os dados do CNPJ e Razão Social, com a devida identificação do



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### Secretaria Municipal de Administração

responsável pela assinatura do(s) Atestado(s).

18.8. Apresentar autorização e/ou concessão da Anatel para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), conforme artigo 10-A do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020.

18.9. Deverá ser apresentada pela LICITANTE declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e todas as condições estabelecidas para a prestação de serviço/fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

#### 19. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL E SIGILO

19.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

19.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela PMV a tais documentos.

19.3. A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato deverá, também, entregar o Termo de Confidencialidade (Anexo E) Preenchido e assinado pelo responsável pela empresa.

#### 20. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

20.2. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento as suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.

20.3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.

20.4. Designar fiscais responsáveis por acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que essa fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, como imperfeições técnicas, uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. Caso tais irregularidades ocorram, não haverá corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Valença (PMV) ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no Art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

20.6. Avaliar relatório de execução dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

20.7. Convocar, a qualquer momento, o preposto da CONTRATADA para que adote medidas corretivas junto aos técnicos da empresa, preste esclarecimento ou sane problemas que caracterizam manutenção da solução.

20.8. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a PMV.

20.9. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PMV.

20.10. Homologar e aceitar os bens entregues que estiverem em conformidade com as especificações pré- estabelecidas, atestando e encaminhando para pagamento as respectivas faturas a fim de que sejam remunerados conforme previsto neste documento.

20.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados.

20.12. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

#### 21. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. Fornecer os serviços constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste TR.

21.2. Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, com o objetivo de prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, realizar acordos relacionados ao contrato, dentre outras atribuições. O preposto deverá apresentar nome, endereço de e-mail,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para situações de urgência, em conformidade com o disposto no Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. No caso de substituição dos profissionais indicados pela CONTRATADA a PMV deverá ser comunicada, num prazo não superior a 48 horas, dos seus respectivos substitutos.

21.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

21.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do contrato.

21.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21.7. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste TR deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.

21.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente TR, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

21.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR.

21.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

21.11. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos serviços ofertados, nas condições estipuladas neste TR.

21.12. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o objeto seja entregue adequadamente, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

21.13. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste TR, nos locais indicados.

21.14. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.

21.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

21.16. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

21.17. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

21.18. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.19. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

21.20. As especificações descritas ao longo deste TR representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todo o necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

21.21. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

## **22. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

22.1. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

22.2. A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do faturamento dos serviços prestados e quando da renovação contratual, se for o caso.

## **23. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1. Será formalizado Contrato Administrativo, com vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo, limitado a 120 (cento e vinte) meses, após a verificação da real necessidade e da comprovação de vantagens para a administração na continuidade do contrato para cada período prorrogado, nos termos do Art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal do Secretária de Tecnologia da Informação e sejam observados os seguintes requisitos:

I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

23.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

#### **24. GARANTIA CONTRATUAL**

24.1. Exigir-se da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

**I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

**II - Seguro garantia.**

**III - Fiança bancária.**

24.2. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela CONTRATANTE.

24.3. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida através de conta a ser informada pela CONTRATANTE.

24.4. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

24.5. A cobertura do seguro garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice.

24.6. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

24.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato.

**II - Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.**

III - Multas moratórias, punitivas e indenizatórias aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

24.8. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela PMV.

24.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

24.10. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o Art. 108 da Lei nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a recompor o valor original da garantia, incluindo nos casos em que multas aplicadas venham a ser descontadas da garantia.

24.11. As modalidades de seguro garantia e de fiança bancária não podem trazer cláusulas restritivas do uso da garantia e nem de limitações de prazo para comunicado de sinistro, se for o caso.

24.12. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

#### **25. REAJUSTE CONTRATUAL**

25.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, de acordo com a variação do ÍNDICE DE CUSTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI), ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou em outro índice setorial que venha porventura a substituí-lo.

25.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA.

25.3. A majoração ou redução dos preços e tarifas dos serviços contratados será aplicada após análise e aprovação pela CONTRATANTE da nova Planilha de Custo e Formação de Preços.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

25.4. O primeiro reajustamento só poderá ocorrer após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta da CONTRATADA, após requerimento dessa.

25.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

**26. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designados como Fiscais do Contrato. Esses servidores deverão observar as disposições da legislação vigente, bem como as normas e resoluções internas do órgão.

26.2. Todo trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.

26.3. Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste TR.

26.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

26.5. A Equipe de Gestão do contrato e fiscalização será composta por 1 (um) Gestor e 2 (dois) Fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria de Administração, antes do início da vigência contratual. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

26.6. A equipe designada realizará a fiscalização contratual em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o Art. 117, que dispõe sobre a designação de fiscais e gestores de contrato, observando também o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e demais normativas vigentes aplicáveis, garantindo a regularidade e eficiência na execução do contrato.

26.7. Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis

26.8. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

26.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato serão submetidas à apreciação do Secretário de Administração, para adoção das medidas cabíveis, conforme disposto no Art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

26.10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**27. RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES**

27.1. O aceite técnico dos ramais instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes:

I - realização de testes de funcionamento de cada ramal instalado a serem executados pela equipe técnica do CONTRATANTE.

II - aferição, pela equipe da CONTRATANTE, da qualidade da ligação realizada de/para o ramal instalado, em conformidade com as especificações constantes neste TR.

27.2. A CONTRATADA fica responsável por viabilizar as condições para realização dos testes.

27.3. O ramal aprovado estará liberado para faturamento da sua utilização mensal.

27.4. Após a regular prestação dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, por meio eletrônico, endereçado à Equipe de Fiscalização do Contrato, as comprovações necessárias para demonstrar os serviços prestados.

27.5. Para tanto, deverá ser encaminhado caderno de pré- faturamento contendo minimamente:

I - número do Contrato Administrativo.

II - mês de Referência dos serviços.

III- quantitativo de ramais instalados em operação, totalizados por localidade.

IV - indicativo dos níveis de serviço contratados

V - tempo de inatividade dos ramais.

VI - valor proposto para o faturamento.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

27.6. A Equipe de Fiscalização do contrato avaliará o caderno de pré-faturamento entregue e em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do caderno, apresentará seu parecer quanto à regularidade e qualidade do serviço.

27.7. A CONTRATANTE encaminhará ao preposto da CONTRATADA cópia da avaliação realizada pela Equipe de Fiscalização e as solicitações de possíveis correções, se for o caso.

27.8. Caso a avaliação da Equipe de Fiscalização quanto a regularidade dos serviços prestados esteja divergente do informado pela CONTRATADA em seu caderno de pré-faturamento, será dado o direito de ampla defesa à CONTRATADA, que em até 10 (dez) dias úteis deverá se manifestar quanto ao parecer da Fiscalização e, caso não concorde, apresentar as justificativas para tanto.

27.9. Em caso de discordância, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE avaliará as justificativas apresentadas e dará parecer final sobre o recebimento dos serviços.

27.10. Após parecer conclusivo da Equipe de Fiscalização, indicando o valor total a ser faturado pela CONTRATADA, será autorizada a emissão de Nota Fiscal que deverá ser encaminhada por meio eletrônico à Equipe de Fiscalização, não sendo admitido qualquer faturamento sem autorização prévia.

27.11. Em caso de descumprimentos pela CONTRATADA dos prazos ou faturamento de forma diversa do especificado neste item a CONTRATANTE não poderá ser imputada ao pagamento de encargos adicionais caso os prazos de pagamento estabelecidos no item "FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS" não sejam cumpridos.

27.12. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

27.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **28. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

28.1. A PMV, após a execução dos serviços, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste item.

28.2. Em até 5 dias úteis após o término do mês de prestação dos serviços a CONTRATADA deverá encaminhar documento de cobrança e demais documentos necessários ao pagamento que deverão ser feitos por meio eletrônico endereçados à Equipe de Fiscalização do contrato para verificação.

28.3. O documento de cobrança deve conter sempre que aplicável:

I - Objeto de Faturamento;

II - Número do contrato;

III - A identificação do período que compreende a cobrança, o valor individual e total de cada serviço, facilidades cobradas, bem como descontos aplicáveis;

IV - A identificação do valor referente à instalação, ativação e reparos, quando sua cobrança for autorizada pela regulamentação e pela CONTRATANTE;

V - A identificação discriminada de valores restituídos;

VI - Detalhamento dos tributos, por serviços, conforme disposto na Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar ao consumidor os tributos incidentes na comercialização de bens e serviços;

28.4. A fiscalização contratual analisará em até 5 dias úteis o documento de cobrança e caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis, paralisando o prazo até o recebimento da documentação correta.

28.5. Após avaliação dos fiscais, estes irão emitir o termo de recebimento dos serviços prestados, onde constará o valor a ser faturado pela CONTRATADA, autorizando a emissão da nota fiscal dos serviços.

28.6. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções quando for o caso.

28.7. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a CONTRATADA não as tenha a feito na Nota Fiscal.

28.8. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal pela equipe de fiscalização do contrato.

28.9. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Valença – RJ em parcelas mensalmente, de acordo com duração dos meses (conforme anexo V do Edital de Pregão Eletrônico), mediante crédito em conta-corrente da contratada, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplimento da obrigação, cumprida as formalidades legais e contratuais previstas, cujo número e agência



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou por pagamento de fatura com código de barras com vencimento de, no mínimo, 30 dias após a data de emissão.

28.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

28.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PMV.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da CONTRATANTE.

28.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

28.14. Deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE mensalmente através de acesso web, com login e senha, todo o detalhamento e valor faturado, com a discriminação dos valores cobrados para cada local de instalação e cada tipo de ramal, conforme valores unitários propostos.

## 29. SANÇÕES

29.1. Com fundamento nos artigos 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

### I - Advertência.

II- Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, ou não aceito pela Prefeitura Municipal de Valença, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie ou não cumpra no prazo acordado, a prestação dos serviços, incluindo a implantação inicial, no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento) ;

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);

d) Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

e) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

f) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

g) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por reincidência no descumprimento dos prazos de faturamento acordado conforme item "FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS" até o máximo de 10% (dez por cento) do valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Valença, pelo prazo de até dois anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a PMV pelos prejuízos causados.

29.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

29.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

29.4. Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados abaixo:

I - fraudar na execução do contrato;

II - comportar-se de modo inidôneo;

III - cometer fraude fiscal;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

IV - não mantiver a proposta.

V - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

VII - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.5. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

29.6. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **30. TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

30.1. Havendo necessidade de transição contratual, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATADA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período do último mês de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos, procedimentos e conhecimentos necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo a base de conhecimentos, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre a CONTRATANTE e a nova CONTRATADA.

30.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, na forma que vier a ser estabelecida pela CONTRATANTE, itens necessários à continuidade dos serviços, compreendendo bases de dados, roteiros de atendimento, documentação de aplicativos e demais informações necessárias à continuação dos serviços.

30.3. Ao longo do contrato a CONTRATADA ficará obrigada a promover, gradativamente, a transição contratual, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **31. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS EM EVENTUAL INTERRUPTÃO CONTRATUAL**

31.1. A transição contratual decorrente de nova licitação para o mesmo objeto ou a eventual interrupção do contrato em vigência por qualquer motivo são riscos inerentes a presente contratação, para os quais concorrem como ações planejadas que favorecem a continuidade dos serviços e provém maior segurança institucional.

31.2. A CONTRATADA deve garantir a CONTRATANTE, mediante cláusula contratual, transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor em caso de venda da empresa CONTRATADA ou incorporação por novos controladores.

31.3. A estratégia de independência da CONTRATANTE tem como objetivo subsidiar o Gestor do Contrato quanto ao encerramento do mesmo, permitindo autorizar os procedimentos quanto ao pagamento da última parcela do contrato.

### **32. RESCISÃO CONTRATUAL**

32.1. Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021.

32.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo do constante no item "SANÇÕES".

32.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

### **33. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS**

33.1. O valor estimado para esta contratação foi previamente definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Administração, após a realização da pesquisa de preços, que considerou a contratação viável.

### **34. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

34.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta da Funcional Programática nº 02 05 04 122 0002 2007 / 3339039 1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

35. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

35.4 Anexo A - Localidades E Estimativa Inicial De Ramais

35.5 Anexo B - Análise Comparativa De Custos

35.6 Anexo C - Termo De Recebimento Provisório

35.7 Anexo D - Termo De Recebimento Definitivo

35.8 Anexo E - Termo De Confidencialidade

35.9 Anexo F – Modelo de Proposta de Preços

35.10 Anexo G - Modelo de Ordem de Serviços

---

**Agente Público competente do órgão contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A  
 LOCALIDADES E ESTIMATIVA INICIAL DE RAMAIS  
 ESTIMATIVA DE RAMAIS POR ENDEREÇO

DISTRIBUIÇÃO DE LINHAS							
Nº	QTDE	Prioridade	Pasta	Unidade	Rua / Av / Travessa / Beco / Ladeira etc. e Nº	Bairro	Localidade
1	1	Prioritória	Gabinete	Gabinete	DR. FIGUEIREDO, 320 - CENTRO	CENTRO	Valença
2	1	Prioritória	Gabinete	Subprefeitura Conservatória	Trav. Prof. Geralda da Fonseca, 13	Conservatória	Conservatória
3	1	Prioritória	Gabinete	Junta Militar	Pça. Paulo de Frontin, 22 - A	Centro	Valença
4	1	Prioritória	Gabinete	Assessoria de Comunicação	Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
5	1	Prioritória	Gabinete	Guarda Municipal	Rua Oswaldo Terra, 108	Centro	Valença
6	1	Prioritória	Gabinete	Posto Guarda Municipal	Rua Gumercindo de Oliveira	Centro	Valença
7	1	Secundária	Gabinete	Chefia de Gabinete	Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
8	1	Prioritória	Gabinete	Subprefeitura Pentagna	Rua Constantino Silvestre, 16 - CENTR	Pentagna	Pentagna
9	1	Prioritória	Gabinete	Subprefeitura Parapeúna	Rua São Pedro, S/ N° - CENTRO	Parapeúna	Parapeúna
10	1	Prioritória	Gabinete	Subprefeitura Santa Isabel	Rua Cel. Leite Pinto, s/n°	Santa Isabel do Rio Preto	Santa Isabel do Rio Preto
11	1	Prioritória	Gabinete	Subprefeitura Juparanã	Rua Barão de Santa Mônica	Barão de Juparanã	Barão de Juparanã
12	1	Prioritória	Serviços	Sec. Serv. Públicos	Rua Vitor Pentagna, 4289	Benfica	Valença
13	1	Secundária	Serviços	Expediente/Serviços Públicos	Rua Vitor Pentagna, 4289	Benfica	Valença
14	1	Prioritória	Serviços	Meio Ambiente	Rua Dom Andre Arcoverde, 228	Centro	Valença
15	1	Prioritória	Serviços	Defesa Civil	Rua 27 de Novembro, 1100 C/ 6	João Dias	Valença
16	1	Prioritória	Serviços	Trânsito	Rua Vitor Pentagna, 4289	Benfica	Valença
17	1	Prioritória	Serviços	Cemitério	Rua Carneiro Mendonça, 268	Centro	Valença
18	1	Secundária	Serviços	SERV. ESP. UTILIDADE PUBLICA EMERGENCIA	Rua 27 de Novembro, 1100 C/ 6	JOÃO DIAS	Valença
19	1	Prioritória	Administração	Sec. Administração	DR. FIGUEIREDO, 320	CENTRO	Valença
20	1	Prioritória	Administração	CIATO / Administração	Rua Nilo Graciosa, 127	Jardim Valença	Valença
21	1	Prioritória	Administração	DIGITRONCO / SECAD	Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
22	1	Prioritória	Administração	Almoxarifado / Administração	Rua Carneiro de Mendonça, 139	Centro	Valença
23	1	Prioritória	Administração	Sec Cultura e Turismo	Pça. Balbina Fonseca, 186	Centro	Valença
24	1	Prioritória	Administração	Gerencia de Projetos / Obras	Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
25	1	Prioritória	Administração	SINE - Balcão Emprego	Av. Nilo Peçanha, 971 (Loja 1)	Centro	Valença
26	1	Prioritória	Administração	Arquivo Central	Rua Araujo Leite, 320	Centro	Valença
27	1	Prioritória	Administração	Expediente / Fazenda	Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
28	1	Prioritória	Administração	Licitação / Administração	Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
29	1	Prioritória	SAÚDE	almoxarifado saude/ Ines	RUA DOM RODOLFO PENA	Bairro de Fátima	Valença
30	1	Prioritória	Administração	Expediente / Controle Interno	Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
31	1	Prioritória	Administração	Compras /Administração	Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
32	1	Prioritória	Administração	Procurador Geral	Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
33	1	Prioritória	Administração	Expediente / Planejamento	DR. FIGUEIREDO, 320	Centro	Valença
34	1	Prioritória	Administração	Procuradoria Geral	Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
35	1	Prioritória	Administração	Secretaria Agricultura	Rua Vitor Pentagna, 4289	Benfica	Valença
36	1	Prioritória	Administração	Obras	Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
37	1	Prioritória	Administração	Almoxarifado / Obras	Rua Projetada B, 75 ( Zona Industrial	Parque Pentagna	Valença
38	1	Prioritória	Administração	cras centro Sec Ass Social	Rua Araujo Leite, 373	Centro	Valença
39	1	Prioritória	Administração	Secretaria Esporte Lazer	Pça. Paulo de Frontin	Centro	Valença
40	1	Prioritória	Assistência	Sec. Assist. Social	Rua Carneiro de Mendonça, 139	Centro	Valença
41	1	Secundária	Assistência	CREAS - M. Douro / Assistência Social	Rua Nilo Graciosa, 167	Jardim Valença	Valença
42	1	Secundária	Assistência	CRAS - Varginha / Assistência Social	Est. Pref. Colvis Correa, 71 - Rua G	Varginha	Valença
43	1	Secundária	Assistência	CRAS - Cambota / Assistência Social	Rua pedro Ponciano, 164	Cambota	Valença
44	1	Prioritória	Assistência	Casa da Criança	Rua do Barroso 88	Barroso	Valença
45	1	Secundária	Assistência	Expediente/Assistência Social	Rua Carneiro de Mendonça, 139	Centro	Valença
46	1	Prioritória	Assistência	Conselho Tutelar / Assistência Social	Rua Araujo Leite, 362	Centro	Valença
47	1	Secundária	Assistência	Bolsa Família / Assistência Social	Rua Carneiro de Mendonça, 139	Centro	Valença
48	1	Secundária	Assistência	NÚCLEO DE SANTA ISABEL	Rua Cel. Leite Pinto, 381	Santa Isabel do Rio Preto	Santa Isabel do Rio Preto
49	1	Secundária	Assistência	CRAS - Juparanã / Assistência Social	Rua Barão de santa Monica	Barão de Juparanã	Barão de Juparanã
50	1	Prioritória	Assistência	CEAM	Trav. Fonseca, 68	Centro	Valença
51	1	Prioritória	Saúde	Secretaria Saúde - gabinete	Rua Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
52	1	Secundária	Saúde	ESF - Conservatória	Rua Monsenhor Paschoal Libreloto - Ce	Conservatória	Conservatória
53	1	Secundária	Saúde	CAPS	Rua João Rufino, 268	Centro	Valença
54	1	Secundária	Saúde	ESF - João Bonito	Rua Antonio Rocha - DOIS AC- 90	João Bonito	Valença
55	1	Secundária	Saúde	Setor Res. Terapêutica	Dr. Oswaldo Terra, 56	Centro	Valença



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

56	1	Prioritória	Saúde	CEMAC	Rua Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
57	1	Secundária	Saúde	CAPS AD	Rua Silva jardim, 161	Centro	Valença
58	1	Prioritória	Saúde	Setor Medicamentos	Rua Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
59	1	Secundária	Saúde	ESF - Spalla 2	Rua da Flores - SPALLA 2	Carambita	Valença
60	1	Secundária	Saúde	ESF - Centro	Dr. Figueiredo, 271	Centro	Valença
61	1	Secundária	Saúde	ESF - Biquinha	Rua Joaquim Gabriel, 18	Biquinha	Valença
62	1	Secundária	Saúde	Centro de Vigilância	Rua Dom Rodolfo Pena, 379	Bairro de Fátima	Valença
63	1	Prioritória	Saúde	Farmácia Municipal	Pça. Visconde do Rio Preto, 280 Loja	Centro	Valença
64	1	Prioritória	Saúde	Transporte	Rua Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
65	1	Secundária	Saúde	ESF - Varginha	Rua G, S/ N°	Varginha	Valença
66	1	Secundária	Saúde	CEMAC	Rua Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
67	1	Prioritória	Saúde	Ambulância (Administrativo)	Rua Cel Leite Pinto 105	Centro	Valença
68	1	Secundária	Saúde	UBS - Quirino	Est. RJ 143, 2885	Quirino	Quirino
69	1	Secundária	Saúde	UBS - João Dias	Rua Pedro Melo Ferreira, 249	João Dias	Valença
70	1	Secundária	Saúde	Residencia Terapeutica	Rua Com. José Fonseca, 150	Centro	Valença
71	1	Prioritória	Saúde	TFD	Rua Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
72	1	Prioritória	Saúde	Contabilidade	Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
73	1	Secundária	Saúde	ESF - Osório	Est. Valença Pentagna	Osório	Osório
74	1	Secundária	Saúde	Casa de Saúde do Idoso	Rua Silva Jardim, 195	Centro	Valença
75	1	Secundária	Saúde	Casa de Saúde da Mulher	Pça. Balbina Fonseca, 62	Centro	Valença
76	1	Secundária	Saúde	ESF - Barroso	Trav. Larivoir, 81	Centro	Valença
77	1	Secundária	Saúde	Lab. de Análises Clínicas ( B. F.)	Rua Dom Rodolfo Pena, 379	Bairro de Fátima	Valença
78	1	Secundária	Saúde	Psiquiatria enfermaria	Rua Cel. Leite Pinto, 105	Centro	Valença
79	1	Secundária	Saúde	ESF - Jardim Valença	Rua Americo Faria Machado, 13	Jardim Valença	Valença
80	1	Secundária	Saúde	ESF - Parque Pentagna	Rua David Alves dos Santos, 375	Parque Pentagna	Valença
81	1	Secundária	Saúde	Epidemiologia	Rua Dom Rodolfo Pena, 379	Bairro De Fátima	Valença
82	1	Secundária	Saúde	PSF - Fátima	Rua Dr. Rodolfo Pena, 156	Bairro de Fátima	Valença
83	1	Prioritória	Saúde	CEO	Dr. Osvaldo Terra, 108	Centro	Valença
84	1	Secundária	Saúde	Casa de Saúde Coletiva	Rua Silva jardim, 322	Centro	Valença
85	1	Secundária	Saúde	UBS - Parapeúna	Rua Benjamim Lelpo, 15 - CENTRO	Parapeúna	Parapeúna
86	1	Secundária	Saúde	ESF - São Francisco	Rua Dorcino Costa Oliveira, 167	São francisco	Valença
87	1	Secundária	Saúde	ESF - Pentagna	Praça Simoes Correa , s n°	Pentagna	Valença
88	1	Prioritória	Saúde	Atenção Básica	Dr. Figueiredo, 320	Centro	Valença
89	1	Secundária	Saúde	ESF - Santa Isabel	Pça. Humberto Pentagna 75	Santa Isabel do Rio Preto	Santa Isabel do Rio Preto
90	1	Secundária	Saúde	Imunização	Pça. Balbina Fonseca, 162	Centro	Valença
91	1	Secundária	Saúde	ESF - Juparanã	Rua Treze de Maio, 05	Barão de Juparanã	Barão de Juparanã
92	1	Prioritória	Saúde	Multi Saúde	Av. Nilo Peçanha, 1066A	Centro	Valença
93	1	Prioritória	Educação	Secretaria Educação	Av. Nilo Peçanha, 506	Centro	Valença
94	1	Prioritória	Educação	Secretaria Educação	Av. Nilo Peçanha, 506	Centro	Valença
95	1	Prioritória	Educação	Secretaria Educação/	Av. Nilo Peçanha, 506	Centro	Valença
96	1	Prioritória	Educação	Secretaria Educação	Av. Nilo Peçanha, 506	Centro	Valença
97	1	Secundária	EDUCAÇÃO	Secretaria Educação	Av. Nilo Peçanha, 506	Centro	Valença
98	1	Secundária	EDUCAÇÃO	Secretaria Educação	Av. Nilo Peçanha, 506	Centro	Valença
99	1	Secundária	EDUCAÇÃO	Secretaria Educação	Av. Nilo Peçanha, 506	Centro	Valença
100	1	Secundária	EDUCAÇÃO	Secretaria Educação	Av. Nilo Peçanha, 506	Centro	Valença
101	1	Prioritória	OBRAS	Análise Técnica	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	centro	Valença
102	1	Secundária	OBRAS	Fiscalização de Obras	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
103	1	Secundária	FAZENDA	Fiscalização de Posturas	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
104	1	Prioritória	FAZENDA	Fiscalização de Rendas	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
105	1	Prioritória	ADMINISTRAÇÃO	Licitação	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
106	1	Secundária	ADMINISTRAÇÃO	Patrimônio	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
107	1	Secundária	ADMINISTRAÇÃO	Processamento de Dados	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
108	1	Prioritória	ADMINISTRAÇÃO	Protocolo	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
109	1	Prioritória	ADMINISTRAÇÃO	Recepção	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
110	1	Prioritória	ADMINISTRAÇÃO	Recursos Humanos	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
111	1	Secundária		Sala do Empreendedor Valenciano	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
112	1	Prioritória	CONTROLE INTERNO	Secretaria de Controle Interno (Expedie	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
113	1	Prioritória	GOVERNO	Secretoria de Governo (Ronaldo)	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
114	1	Prioritória	OBRAS	Secretaria de Obras (Expediente)	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
115	1	Prioritória	FAZENDA	Tesouraria	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
116	1	Prioritória	FAZENDA	Tributação	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
117	1	Secundária	SAÚDE	Cartão SUS	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
119	1	Secundária	SAÚDE	Jurídico Saúde	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
120	1	Prioritória	ADMINISTRAÇÃO	Médico do Trabalho	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
121	1	Secundária	SAÚDE	Patrimonio da Saúde	RUA DOM RODOLFO PENA	Bairro de Fátima	Valença
122	1	Secundária	JURÍDICO	Procuradoria - Contencioso	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
123	1	Secundária	JURÍDICO	Procuradoria - Administrativo	rua d. Figueiredo, 320 - Centro	Centro	Valença
124	1	Secundária	EDUCAÇÃO	CIEP MUN. PROF. COSTA JUNIOR	RUA JOSÉ TABEL 85 - CHACRINHA	Chacrinha	Valença
125	1	Secundária	EDUCAÇÃO	CIEP MUN PROF LUCIANO GOMES RIBEIRO	RUA RODOLFO PENA , 359 A- BAIRRO DE F	Bairro de Fátima	Valença
126	1	Prioritória	EDUCAÇÃO	CIMEE	TRAVESSA GUMERCINDO OLIVEIRA, 20	CENTRO	Valença
127	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. DAURA SILVA BARBOSA	RUA DO CAMPO VELHO, 29 - BIQUINHA	BIQUINHA	Valença
128	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. ARLINDO DA SILVA NOGUEIRA	RUA DO CAMPO VELHO, 29 - BIQUINHA	BIQUINHA	Valença
129	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. BALBINA FONSECA	RUA ANDRE ARCOVERDE, 123 - CENTRO	CENTRO	Valença
130	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. EDUARDO LEITE PINTO	RUA DURVAL PASSOS DE MELLO - SN/N° -	SÃO JOSÉ PALMEIRAS	Valença
131	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. HENRIQUE DE O. CONCEIÇÃO	RUA 27 DE NOVEMBRO, 1413 - JOÃO DIAS	JOÃO DIAS	Valença
132	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. MARCOS ESTEVES	RUA JORGE DA SILVA GIESTA, 325 - CANT	CANTEIRO	Valença
133	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. MARIA TELPO CABOPIANCO	RUA JOÃO ESTEVES, 374 - CAMBOTA	CAMBOTA	Valença
134	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA DR. FIGUEIREDO, 1401 - APARECIDA	APARECIDA	Valença
135	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. PRES. TANCREDO DE A. NEVES	RUA MARIANO JOSÉ DA SILVA, . 3635 - PO	PONTE FUNDA	Valença
136	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. MARIA DA GLÓRIA GIFFONI	RUA ROBERT MC GREGOR S/N° - SÃO FRAN	SÃO FRANCISCO	Valença
137	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. PROF. REGINA COLEI AMORIM	RUA JOÃO ALVES, 137 - CAMBOTA	CAMBOTA	Valença
138	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. SANTO ANTONIO	RUA SANTA CLARA, 368 - SERRA DA GLÓRI	SERRA DA GLÓRIA	Valença
139	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. M( DO CARMO OSÓRIO CAMPOS	ESTRADA DA FIGUEIRA, 4960 - OSÓRIO	OSÓRIO	OSÓRIO
140	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. MARIETA LOPES TELPO	RUA DULCE GONÇALVES DA SILVA, 561 - J	JOÃO BONITO	Valença



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

141	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. DEPUTADO LUIZ PINTO	AV. NILO PEÇANHA , 506 - CENTRO	CENTRO	Valença
142	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. DE ENSINO FUND. DEPUTADO LUIZ PINTO	RUA BENJAMIM GUIMARAES, 104 - CENTRO	CENTRO	Valença
143	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. PEDRO PAULO	RUA SILVIO CAMARGO, 14 - JUPARANÃ	JUPARANÃ	JUPARANÃ
144	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. ZEREFIRA DO NASCIMENTO FERNANDES	FAZENDA SÃO JOSÉ, S/Nº - SANTA ISABEL	SANTA ISABEL DO RIO PRETO	SANTA ISABEL DO RIO PRETO
145	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. JOÃO BATISTA GOMES	RUA DR. ANTONIO FERRAZ - CENTRO - SANTA ISABEL	SANTA ISABEL DO RIO PRETO	SANTA ISABEL DO RIO PRETO
146	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. JOÃO ESTEVES	LADEIRA BALBINA ESTEVES, 50 - CENTRO	CENTRO	Valença
147	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. PINGO DE MEL	PRAÇA ÁLVARO DE OLIVEIRA, 114 - CENTRO	CENTRO	Valença
148	1	Secundária	EDUCAÇÃO	E. M. MARIA MEDIANEIRA	RUA PASCHOAL LIBRELLOTO, 307 - CENTRO	CENTRO	Valença
149	1	Secundária	EDUCAÇÃO	C. M. SÃO JOSÉ	RUA FREDERICO DE LA VEJA, 84 - CENTRO	CENTRO	Valença
150	1	Secundária	EDUCAÇÃO	C. M. CAIC DJALMA MACEDO	RUA SILVIO CAMARGO, 14 - JUPARANÃ	JUPARANÃ	JUPARANÃ
151	1	Secundária	EDUCAÇÃO	C. M. DR. ALFREDO SOUZA LEMOS	RUA DAVID ALVES DOS SNATOS, S/N - PARQUE PENTAGNA	Parque Pentagna	Valença
152	1	Secundária	EDUCAÇÃO	C. M. LIA COUTINHO DA SILVEIRA	RUA FELIPE TABEL, 55 - HILDEBRANDO LOPES	HILDEBRANDO LOPES	Valença
153	1	Secundária	EDUCAÇÃO	C. M. MARIA DA CONCEIÇÃO DE S. MATTOS	RUA DA FIGUEIRA, 178 - OSÓRIO	OSÓRIO	OSÓRIO
154	1	Secundária	EDUCAÇÃO	C. M. MARIA MARGARIDA C. MACEDO	RUA 27 DE JANEIRO, 57 - AGUA FRIA	AGUA FRIA	Valença
155	1	Secundária	EDUCAÇÃO	C. M. ODILON GOMES	RUA PAMPILLO TAVARES, 04 - BIQUINHA	BIQUINHA	Valença
156	1	Secundária	EDUCAÇÃO	C. M. PAULINA PORTO SILVA	RUA MARIA RESENDE, 166 - CAMBOTA	CAMBOTA	Valença
157	1	Secundária	EDUCAÇÃO	C. M. PAULO DEMARCHI GOMES	RUA SÃO JORGE, 05 - CHACRINHA	CHACRINHA	Valença
158	1	Secundária	EDUCAÇÃO	C. M. PROF. LÉLIO AMARAL	ESTRADA VALENÇA/BARRA DO PIRAI - VARGINHA	VARGINHA	Valença
159	1	Secundária	EDUCAÇÃO	C. M. VÓ DOMINGAS	RODOVIA CANÇÃO DO AMOR - CONSERVATÓRIA	CONSERVATÓRIA	CONSERVATÓRIA
160	1	Secundária	EDUCAÇÃO	C. M. POLICIAL MILITAR FABIANA AP. DE S. VADINHO FONSECA	RUA PROJETADA A, SN - VADINHO FONSECA	VADINHO FONSECA	Valença
161	1	Secundária	EDUCAÇÃO	CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL TERESINHA	CEL. LEITE PINTO - CENTRO - SANTA ISABEL	SANTA ISABEL DO RIO PRETO	SANTA ISABEL DO RIO PRETO
162	40	Sob demanda	A definir	A definir	A definir	A definir	A definir
<b>Total</b>	<b>201</b>			25% de linha adicionais, sob demanda, para atender eventuais expansões			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO B - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)**

**1 . CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE E MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO).**

1.2 Abaixo, é apresentado orçamento onde os preços foram coletados por meio da pesquisa de mercado levando em conta o período contratual de 36 (trinte e seis) meses.

**A - TABELA VOIP – PROPOSTA 3CORP**

<b>Empresa 3CORP</b>	<b>Unitário</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>	<b>Total Contrato</b>
Telefonia IP em Nuvem com até 200 ramais com Minutagem fixa-local e movel-local ilimitada	R\$ 5.500,00	R\$5.500,00	R\$ 66.000,00	R\$ 198.000,00
Aparelhos IP quantidade 200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 324.000,00
<b>LDI - 200 minutos mensais</b>	R\$ 3,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00
Implantação, Treinamento e configuração	R\$ 18.000,00	-	-	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 181.200,00</b>	<b>R\$ 561.600,00</b>

**B - TABELA VOIP – PROPOSTA NEREIDAS**

<b>Empresa NEREIDAS</b>	<b>Unitário</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>	<b>Total Contrato</b>
Telefonia IP em Nuvem com até 200 ramais com Minutagem fixa-local e movel-local ilimitada	R\$ 12.740,00	R\$12.740,00	R\$ 152.880,00	R\$ 458.640,00
Aparelhos IP quantidade 200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00	R\$ 273.600,00
<b>LDI - 200 minutos mensais</b>	R\$ 1,80	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00	R\$ 12.960,00
Implantação, Treinamento e configuração	R\$ 18.000,00	-	-	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.700,00</b>	<b>R\$ 248.400,00</b>	<b>R\$ 763.200,00</b>

**C - TABELA VOIP – PROPOSTA SVNET**

<b>Empresa SVNET</b>	<b>Unitário</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>	<b>Total Contrato</b>
Telefonia IP em Nuvem com até 200 ramais com Minutagem fixa-local e movel-local ilimitada	R12.794,00	R12.794,00	R\$ 153.528,00	R\$ 460.584,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Aparelhos IP quantidade 200	R\$ 36,66	R\$ 7.332,00	R\$ 87.984,00	R\$ 263.952,00
<b>LDI - 200 minutos mensais</b>	R\$ N/I	R\$ N/I	R\$ N/I	R\$ N/I
Implantação, Treinamento e configuração	R\$ 18.000,00	-	-	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.700,00</b>	<b>R\$ 241.512,00</b>	<b>R\$ 742.536,00</b>

1.3. Abaixo, é apresentado orçamento onde os preços foram coletados por meio Portal Nacional de Contratações Públicas levando em conta o período de contratação do anos de 2023/2024 e similiaridade dos itens contratados para compor a média de valores.

**D - TABELA VOIP – Órgão: FUNDAÇÃO J.D.FIGUEIREDO SEG.MED.TRABALHO/SP**

Link do edital nº 00005/2023- <https://pncp.gov.br/app/editais/46379400000150/2023/761>

Objeto	Unitário	Mensal	Anual	Total Contrato
Contratação de empresa especializada para implementação da Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com a disponibilização de ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), cessão em comodato de aparelhos de telefonia e Plano de Telefonia VoIP para o Centro Técnico Nacional - CTN da Fundacentro e de suas Unidades Descentralizadas.  Informação complementar: 12 meses de período contratual	N/I	R\$14.900,00	R\$ 178.800,00	R\$ 536.400,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 14.900,00</b>	<b>R\$ 178.800,00</b>	<b>R\$ 536.400,00</b>

**E - TABELA VOIP – Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PB**

Link do edital nº 00009/2023- <https://pncp.gov.br/app/editais/00394460000141/2023/1086>

Objeto	Unitário	Mensal	Anual	Total Contrato
Contratação de pessoa jurídica especializada em Solução de Comunicação Unificada, com serviço telefônico fixo comutado – STFC e PABX virtual em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, com Discagem Direta a Ramal, portabilidade	N/I	R\$19.303,75	R\$ 231.645,00	R\$ 694.935,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

numérica e fornecimento de equipamentos em comodato, visando atender às necessidades da SRA-PB e órgãos clientes. Informação complementar: 12 meses de período contratual				
<b>TOTAL</b>		<b>R\$19.303,75</b>	<b>R\$ 231.645,00</b>	<b>R\$ 694.935,00</b>

1.4. A média das propostas é apresentada nas Tabelas A, B e C foi de R\$ 689.112,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil, cento e doze reais.), sendo este o valor estimado para o total do contrato durante 36 (Trinta e Seis) meses, perfazendo custo anual médio de R\$ 229.704,00 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e quatro Reais)

1.5. A média das propostas de governo é apresentada nas Tabelas D e E foi de R\$ 615.667,50 (Seiscentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos.), sendo este o valor estimado para o total do contrato durante 36 (Trinta e Seis) meses, perfazendo custo anual médio de R\$ 205.222,50 (Duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

1.6. A Média total das propostas de mercado e governo foi de R\$ 652.389,75 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos.) estimado para o total do contrato durante 36 (Trinta e Seis) meses, perfazendo custo anual médio de R\$ 217463,25 (Duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)

1.7. Após uma pesquisa no Sistema de Gerenciamento de Documentos do Ministério da Economia (SGD/ME), em conformidade com o Acordo Corporativo nº 8/2020, celebrado entre a União e a Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (doravante referida como SGD/ME), foi identificada uma solução análoga ao objeto deste ETP. Esta constatação pode ser verificada através das tabelas D e E.

---

Valença, 20 de Janeiro de 2025



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO C**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**  
**PMV - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**Identificação:**

<b>Contrato:</b>		<b>N° da OS:</b>	
<b>Objeto:</b>			
<b>Contratante:</b>			
<b>Contratada:</b>			

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até \_\_dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

**De Acordo:**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Fiscal Técnico do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
Nome:	Nome:
Matricula:	Matricula:

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO D**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**  
**PMV - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**Identificação:**

<b>Contrato:</b>		<b>N° da OS:</b>	
<b>Objeto:</b>			
<b>Contratante:</b>			
<b>Contratada:</b>			

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até \_\_dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

**De Acordo:**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Fiscal Técnico do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
Nome:	Nome:
Matricula:	Matricula:

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO E- TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**Nome:**

**Empresa:**

**Cargo/ Função / Vínculo:**

**CPF:**

**Data:**

**Cláusula 1ª** - Declaro ter conhecimento das boas práticas de Segurança da Informação adotadas pela Prefeitura Municipal de Valença para utilização dos bens e recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), e me comprometo ao seu fiel cumprimento e observância.

**Cláusula 2ª** – Responsabilizo-me pelo correto uso dos recursos de TIC da Prefeitura Municipal de Valença, comprometendo-me a utilizá-los somente para fins institucionais, cumprindo as determinações e recomendações da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e normativos vigentes.

**Cláusula 3ª** – Comprometo-me a manter sigilo absoluto sobre os sistemas e informações a mim confiados, bem como aos que venha ter conhecimento em função da execução de atividades desenvolvidas para atendimento dos objetivos da instituição.

**Cláusula 4ª** – Estou ciente e concordo que a utilização do e-mail institucional, da internet e demais acessos devem ocorrer em consonância com recomendações da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e normativos vigentes.

**Cláusula 5ª** – Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Valença pode monitorar o uso das informações e recursos de TIC, sem prejuízo das ações preventivas, corretivas ou disciplinares que possam ser tomadas.

**Cláusula 6ª** – Estou ciente de que as senhas de acesso aos sistemas e a ambientes físicos têm caráter confidencial, pessoal e intransferível, sendo minha responsabilidade zelar pelo seu sigilo.

**Cláusula 7ª** – Declaro, finalmente, que tenho pleno conhecimento de que todas as minhas ações no ambiente da TIC da Prefeitura Municipal de Valença podem ser registradas, ciente de que o uso indevido ou fraudulento das informações e dos recursos ensejará apuração de responsabilidade, nos termos da legislação Vigente.

Valença, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO F**

**Modelo de proposta de preços**

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor total (mensal)	Valor total (anual)	Valor total 36 meses
1	Contratação de empresa para prestação do serviço de telefonia IP com plataforma de PABX em nuvem, sob demanda, incluindo os recursos de acesso ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional e internacional. Incluindo os serviços de: instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento, bem como o fornecimento mídia gateways, atas, telefones IP, entre outros equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência (TR), cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições se encontram detalhados no presente documento.	Um	200	R\$	R\$	R\$	R\$

DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS						
TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário (mensal)	Valor total (mensal)	Valor total (anual)
1	serviço de telefonia IP com plataforma de PABX em nuvem, sob demanda, incluindo os recursos de acesso ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional e internacional, incluindo todos os equipamentos, hardware e telefones IP	Um	200	R\$	R\$	R\$
2	Plataforma de gerenciamento	Um	1	R\$	R\$	R\$
3	Implantação dos serviços ( <b>somente na contratação - 1º ano</b> )	Um	1			R\$
4	Hospedagem da plataforma de gerenciamento	Um	1	R\$	R\$	R\$
5	Serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção, incluindo mudanças de endereço	Um	1	R\$	R\$	R\$
6	Treinamento ( <b>somente na implantação - 1º ano</b> )	Um	1			R\$
7	Tarifa LDI ( <b>SOB DEMANDA - Vedada contratação de franquia</b> )	Min	200	R\$	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 36 MESES</b>						

**Valor Global por 36 meses, por extenso:** \_\_\_\_\_

- O licitante deverá ofertar preços para todos os itens.
- Não serão aceitas propostas de preços que não contemplem preços para todos os itens.
- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- Os valores da proposta de preços deverão ser redigidos em Reais (R\$), sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- A proposta deverá ser apresentada com identificação da licitante, na qual conste nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone com DDD e assinada pelo representante legal da empresa;
- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Os custos de utilização de LDI não serão cobrados sem que tenham sido utilizados os serviços. A contratação veda a disponibilização de serviços sob regime de franquia.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO G**

**ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS**

Valença, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Processo nº

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Nº da OS:</b>	
<b>Data de Emissão:</b>	XX/XX/XXXX
<b>Emergencial:</b>	( ) Sim ( ) Não
<b>Área Requirante da Solução:</b>	Departamento / Secretaria
<b>Nome do Projeto:</b>	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM.
<b>Sigla:</b>	-
<b>Contratada:</b>	
<b>Contrato nº:</b>	000/2025

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES**

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	PREÇO
1	SERVIÇO DE TELEFONIA IP COM PLATAFORMA DE PABX EM NUVEM. RAMAL: FRANQUIA ILIMITADA E APARELHO IP. VALOR UNITÁRIO R\$ _____	UND	_____	R\$ _____
<b>TOTAL:</b>			_____	R\$ _____

**3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1. AS LIGAÇÕES SAINTES DE LONGA DISTÂNCIA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE CONFIGURADAS NO PABX VIRTUAL COM SAÍDA PELA ROTA DA OPERADORA.

3.2. CADA APARELHO TELEFÔNICO DEVERÁ SER FORNECIDO COM UM NÚMERO DE TELEFONE (DISCAGEM DIRETA AO RAMAL).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**4. CRONOGRAMA**

Id	TAREFA	INÍCIO	FIM
1	Requerimento	__/__/2025	__/__/2025
2	Entrega	__/__/2025	__/__/2025
3			

**5. DOCUMENTOS ENTREGUES**

5.1. -Planilha Planta Total da PMV, arquivo "LOCALIDADES E ESTIMATIVA INICIAL DE RAMAIS anexo ao e-mail da OS 0000/25.

**6. DATAS E PRAZOS**

<b>Data Prevista para Início dos Produtos/Serviços:</b>	__/__/2025
<b>Data Prevista para Entrega dos Produtos/Serviços:</b>	__/__/2025
<b>Prazo Total do Contrato (com a garantia):</b>	36 MESES

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução, Gestor do Contrato e Preposto da Contratada.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Anexo II - PLANILHA DE CUSTOS - PARA 36 MESES**

Planilha de Custo									
Quant.	Unid.	Material/Serviço	3CORP	NEREIDAS	SVNET	FUND. J. D. FIGUEIREDO	SUPERINT. ADMIN. MF	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
			Preço Unif.	Preço Unif.	Preço Unif.	Preço Unif.	Preço Unif.		
36	Mês	Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia IP com plataforma PABX em nuvem, sob demanda, incluindo os recursos de acesso ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional e internacional. Incluindo os serviços de: instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento, bem como o fornecimento de mídia gateways, atas, telefones IP, entre os equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	15.000,00	20.700,00	20.700,00	14.900,00	19.303,75	<b>18.120,75</b>	<b>R\$ 652.347,00</b>
									<b>R\$ 652.347,00</b>



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900XX/25 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS)**

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VALENÇA, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo. O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva, portador do CPF nº 016.711.867-61, residente e domiciliado em Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo firmadas têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE– Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \*\*\*\*\*/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal 236/2023, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O objeto do presente Contrato é tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA** empresa para prestação do



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

serviço de telefonia IP com plataforma de PABX em nuvem, sob demanda, incluindo os recursos de acesso ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades local, longa distância nacional e internacional. Incluindo os serviços de: instalação, configuração, suporte, manutenção, treinamento, bem como o fornecimento mídia gateways, atas, telefones IP, entre outros equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços contratados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência (TR), cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições se encontram detalhados no presente documento, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.1. , Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
<b>PREÇO TOTAL</b>			R\$

**Parágrafo Único** – O objeto do contrato será entregue conforme exigido no Termo de Referência- Anexo I do Edital XX/2024, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº 12.967/2024, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente da Prefeitura de Valença*.

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura de Valença.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Prefeitura esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Quarto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura de Valença e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO**

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do Prefeito. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

A CONTRATADA não prestará garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ dias/meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias/meses a contar do *aceite*, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**I** – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

**III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

**VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

**a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Valença ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Valença ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Valença ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

**VII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

**VIII** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

**IX** – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**X** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

**XI** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**XII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XIII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XIV** – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Prefeito, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

**1)** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**2)** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;

**3)** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**4)** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**5)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A sanção prevista na alínea “e” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- (a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- (b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- (c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Quinto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Valença do ato que as impuser.

**Parágrafo Sexto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, se for o caso, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Oitavo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Nono** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, quando for o caso, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Décimo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, quando for o caso, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Segundo** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria requisitante e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, o Prefeito Municipal.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quinto** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**

**Prefeito Municipal**

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, cargo e carimbo da empresa)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 68, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ [denominação/razão social da sociedade empresarial],  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do  
seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA –ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Valença, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(Nome, cargo e carimbo da empresa)**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO X**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, é regido e tem por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de contratação para o atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da Prefeitura Municipal de Valença (PMV).

O ETP ora apresentado reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a contratação e fornecimento de Solução de Telefonia VOIP em Nuvem e Serviços e equipamentos Relacionados por um período de 36 meses, bem como o respectivo suporte técnico.

<b>RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP</b>	
Nome: Rodrigo César Cardozo Moreira	Nome: Josilane Gouvea da Silva
Telefone: (24) 2438-5300	Telefone: (24) 2438-5300
E-mail: cpd@valenca.rj.gov.br	E-mail: telefonia@valenca.rj.gov.br

## **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação dos serviços de telefonia IP com plataforma de PABX em nuvem é uma necessidade estratégica para a Prefeitura Municipal de Valença (PMV), considerando o cenário atual de crescente demanda por serviços públicos eficientes e acessíveis. A modernização dos sistemas de comunicação interna e externa é essencial para assegurar a continuidade das atividades institucionais e o atendimento de qualidade à população..

1.2. A telefonia fixa tradicional apresenta limitações significativas, como obsolescência tecnológica e vulnerabilidade a furtos de cabos, problemas que têm gerado interrupções frequentes e impactos negativos nos serviços essenciais. A substituição por uma solução de telefonia IP em nuvem permitirá maior confiabilidade, eficiência e redução de custos, ao mesmo tempo em que integra os diversos órgãos da Prefeitura em uma rede corporativa unificada.

1.3. A adoção do sistema de telefonia IP proporcionará funcionalidades avançadas, como monitoramento proativo, tarifação zero para ligações locais e de longa distância, e a capacidade de expansão para até 200 ramais. Essas melhorias possibilitarão a gestão centralizada e o atendimento ágil às necessidades administrativas e operacionais, otimizando o uso dos recursos públicos e fortalecendo a comunicação entre a Prefeitura e os cidadãos.

1.4. Além disso, a implantação do sistema atenderá aos requisitos de economicidade e eficiência determinados pela Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade legal e transparência no processo licitatório. A tecnologia em nuvem possibilitará uma solução escalável e de alta disponibilidade, indispensável para sustentar as demandas crescentes dos serviços municipais em áreas como saúde, educação e assistência social.

1.5. Por fim, a urgência na contratação se justifica pela inexistência de um contrato vigente, o que



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Secretaria Municipal de Administração**

compromete a continuidade das operações da PMV. Com essa nova solução, será possível assegurar um serviço de comunicação moderno, seguro e eficiente, beneficiando diretamente a gestão pública e a população de Valença.

## **2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

2.1 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá a conta da Funcional Programática n.º 02 05 04 122 0002 2007 / 3339039 1500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação visa a prestação de serviços de telefonia IP com plataforma de PABX em nuvem, com inclusão de instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, treinamento e fornecimento de equipamentos necessários como media gateways, ATAs, telefones IP, entre outros..

3.2 Descrição das Funcionalidades e Tecnologias:

- Plataforma de telefonia IP baseada em SIP (Session Initiation Protocol) conforme RFC 3261.
- Monitoramento proativo dos ramais e infraestrutura.
- Tarifação zero para ligações locais e de longa distância nacional entre os ramais da PMV.
- Garantia de portabilidade do número principal (24) 2438-5300 e transbordo para o serviço 199, permitindo chamadas gratuitas pela população.
- Rede corporativa com capacidade de expansão até 200 ramais.
- Fornecimento de aparelhos telefônicos IP em regime de comodato, com especificações técnicas mínimas detalhadas no documento.
- Suporte à criptografia (SRTP) e integração com protocolos como LDAP e RADIUS.
- Possibilidade de operação em ambiente redundante, com certificações de segurança como ISO 27001, PCI DSS e Tier 3.

## **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação visa modernizar a comunicação da PMV com telefonia IP, garantindo eficiência, integração, segurança, continuidade dos serviços essenciais e confiabilidade na gestão administrativa:

<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Período</b>
Telefonia IP em Nuvem com até 200, sob demanda, sem garantia de quantidade mínima	Serviço	36 meses
Suporte, manutenção e atualização tecnológica 24 x 7 x 365	Serviço	36 meses
Implantação, Treinamento e configuração	Serviço	Em até 90 dias após a assinatura do contrato



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

---

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### 5.1. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

a) Foi realizado o levantamento das diferentes soluções tecnológicas disponíveis no mercado que atendem às necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Valença (PMV), considerando os requisitos estabelecidos no Documento de oficialização de Demanda. Esse levantamento incluiu a análise de preços estimados, eficiência operacional, economicidade e padronização, quando aplicável, culminando na escolha da solução de telefonia IP com plataforma PABX em nuvem como a mais adequada.

b) Na avaliação das alternativas disponíveis, a equipe técnica priorizou uma solução que garantisse eficiência, segurança e continuidade dos serviços essenciais da PMV. Foram analisadas diversas opções, como a renovação dos serviços de telefonia fixa tradicional, a implementação de novos equipamentos e a adoção da telefonia IP em nuvem. A escolha pela solução baseada em PABX em nuvem foi justificada pela superior economicidade, alta disponibilidade, maior capacidade de gerenciamento e suporte técnico ágil, assegurando maior confiabilidade e escalabilidade para atender às demandas crescentes da administração municipal.

c) Foi feita uma análise de soluções similares no mercado com os fornecedores abaixo:

SOLUÇÕES	
IDENTIFICAÇÃO	FORNECEDOR
1	3Corp
2	Nereidas
3	SVNET



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

---

**7. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)**

**7.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE E MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO).**

7.1.1. No **Anexo B - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS**, é apresentado orçamento onde os preços foram coletados por meio da pesquisa de mercado.

Item Telefonia IP com plataforma PABX em nuvem	3Corp	Nereidas	SVNET
Implantação	X	X	X
Telefonia IP em Nuvem com até 200, sob demanda, sem garantia de quantidade mínima	X	X	X
Suporte, manutenção e atualização tecnológica 24 x 7 x 365			
Treinamento e configuração	X	N/A	X

7.2. A média das propostas é apresentada no **Anexo B - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS**, sendo este o valor estimado da contratação.

7.3 Após uma pesquisa no Sistema de Gerenciamento de Documentos do Ministério da Economia (SGD/ME), em conformidade com o Acordo Corporativo nº 8/2020, celebrado entre a União e a Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (doravante referida como SGD/ME), *não foi identificada uma solução análoga ao objeto deste ETP. Esta constatação pode ser verificada através da URL: <https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes/visao-geral>*



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

---

### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O não parcelamento do objeto tem como objetivo maximizar a economicidade na contratação, assegurando a eficiência técnica e a plena integração da solução de telefonia IP com plataforma PABX em nuvem ao sistema existente da Prefeitura Municipal de Valença. Essa abordagem promove a continuidade operacional, facilita a gestão e manutenção centralizada, e garante um ponto único de contato, evitando fragmentação e potenciais prejuízos à funcionalidade e à qualidade dos serviços.

8.2. No que diz respeito ao não parcelamento do objeto, o Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assim dispõe:

"...

*§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*

- I - *a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*
- II - *o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*
- III - *o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

..."

8.3. Dessa forma, como exposto e com base na legislação vigente, justifica-se a não separação do objeto, buscando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como a redução dos custos de gestão contratual em razão da multiplicação das contratações

8.4. Ainda, o agrupamento em único lote não restringe a participação de empresas no certame, já que diversos fabricantes possuem o serviço, hardware e o software licitados em sua carta de produtos.

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Dentre os principais resultados a serem alcançados com a contratação, pode-se destacar:

a) A contratação da solução de telefonia IP com plataforma PABX em nuvem visa modernizar e integrar os sistemas de comunicação da Prefeitura Municipal de



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

---

Valença, proporcionando maior eficiência, economicidade e agilidade na prestação de serviços essenciais à população. A solução permitirá a unificação de todos os ramais em uma rede corporativa, garantindo tarifação zero para ligações locais e de longa distância entre os ramais do DDD 24, além de oferecer funcionalidades avançadas como monitoramento, relatórios detalhados e gestão centralizada. Esses benefícios visam assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Prefeitura, reduzindo custos e otimizando o uso dos recursos públicos.;

b) Além disso, a implementação do sistema em nuvem aumentará a segurança e a disponibilidade das comunicações, eliminando problemas recorrentes associados à infraestrutura tradicional, como furtos de cabos e interrupções frequentes. A flexibilidade da solução permitirá atender às necessidades atuais e futuras, com a possibilidade de expansão para até 200 ramais e suporte técnico contínuo. Com essa modernização, a Prefeitura busca melhorar a experiência dos servidores e dos cidadãos, promovendo um acesso mais eficiente e confiável aos serviços públicos e fortalecendo o vínculo entre a administração municipal e a comunidade.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** Será designado como Gestor do Contrato, um servidor representante da Prefeitura Municipal de Valença, no momento da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, ou através de Portaria, que executará, com base nas informações da fiscalização, a gestão administrativa e financeira do contrato.

**10.2** Serão designados como Fiscais do Contrato, dois servidores representantes da Prefeitura Municipal de Valença, no momento da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, ou através de Portaria, aos quais caberá a fiscalização da execução do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1** Não há.

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** A contratação deverá, sempre que aplicável, atender a critérios de sustentabilidade socioambiental, conforme disposto no Art. 144 da Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas que minimizem impactos ambientais e favoreçam o desenvolvimento sustentável.

**12.2.** Alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a contratação destaca a meta 12.7, que consiste em: "Promover práticas de compras



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

---

públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais". Essa meta está vinculada ao Objetivo 12, cujo fundamento é: "Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis", reforçando o compromisso da administração pública com ações de sustentabilidade.

**12.3.** A exigência de critérios de sustentabilidade socioambiental visa atender às normativas legais e assegurar que a licitante implemente práticas ambientais responsáveis. Isso inclui o treinamento e conscientização de seus colaboradores e demais envolvidos na prestação dos serviços, garantindo o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência. Essas práticas serão mantidas ao longo da gestão contratual, fortalecendo a responsabilidade socioambiental da administração pública e da contratada, além de reafirmar o papel da administração como consumidora consciente e promotora de padrões sustentáveis.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação da solução de telefonia IP com PABX em nuvem é recomendada por garantir modernização, eficiência e continuidade dos serviços essenciais, promovendo economia, segurança e melhor atendimento à população.

#### **Elaborado por:**

Rodrigo César Cardozo Moreira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

---

Josilane Gouvea da Silva

**Visto por:**

Denise de Jesus Silva Souza

Secretária de Administração – Designada - Portaria PMV, nº. 12, de 2 de janeiro de 2025

**Autorizado por:**

Saulo Correa

Prefeito

Valença, 20 de janeiro de 2025